

8

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAIS — Tomada de Preços ns. 01 e 02/74 — DAA

PÁGINAS: 21 e 22

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LIMA GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL DE ABAS-
TECIMENTO — SUNAB

Portaria DEPA n. 221/74

(D. Oficial)



ASSEMBLEIA LEGIS-
LATIVA DO ESTADO
DO PARÁ

Lei n. 4.503/74

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.º DA REPÚBLICA — N.º 22.688

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

EXEQUATUR

Do Ministério das Rela-
ções Exteriores

—xxxx—

PORTARIA n. 2.580

DECRETOS

Do Governo do Estado

—xxxx—

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado
da Fazenda

Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

TERMOS ADITIVOS

Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Pú-
blicas

—xxxx—

ATAS da 6a., 7a. e 8a.

REUNIAO DA DIRETO-
RIA E CONSELHO FIS-
CAL

Da Cia. Brasileira Agro-
Pastoril — CIBRAPA

—xxxx—

EDITAIS

Da Comarca da Capital
Da Repartição Criminal
Da Comarca de Santarém
Do Tribunal de Contas

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES EXEQUATUR

DCI/C/251/923.1(A30)(B46)

Concessão de *exequatur*. Senhor
Francis Jakobus Fourie, Cônsul.
Geral da República da África
do Sul no Rio de Janeiro.

O Chefe do Departamento Consu.

lar e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta o Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Pará e tem a honra de informá-lo de que, em 4 de abril do corrente ano, foi concedido o exequatur do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Francis Jakobus Fourie para exercer as funções de Cônsul-Geral da República

da África do Sul no Rio de Janeiro, com jurisdição sobre todo o Brasil.

2. O Chefe do Departamento Consular e Jurídico muito agradecerá o obséquio de mandar publicar, no órgão oficial do Estado, a notícia da concessão desse *exequatur*.

Brasília, em 24 de maio de 1973.

(G. — Reg. n. 28)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PORTARIA n. 2580 DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará,
no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:—

Determinar a todos os Órgãos Públicos do Estado, de Administração Direta ou Indireta que remetam à Secretaria de Estado de Governo, até 25 de janeiro vindouro, relação dos funcionários pertencentes aos seus quadros, servindo em outros Órgãos Públicos, Federais, Estaduais ou Municipais, também de Administração Direta ou Indireta, e que lá se encontram prestando serviços (adidos ou não), especificando: categoria, nível, forma de remuneração (onibus ou sem onus), data em que foi posto à disposição e quando deverá retornar (se for o caso) e Ato através do qual o funcionário foi movimentado, se possível, indicando a Publicação no Diário Oficial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, em 31 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON — Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1973

O Governador do Estado:

resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Raimundo Feliz da Silva do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Porto de Moz, Termo da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 28 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do
Interior e Justiça

(G. Reg. n. 17)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1973

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 13.11.1973, o bacharel em direito Antonio Edson Botelho Cordovil, do cargo de Pretor do Interior, lotado em Salinópolis, Termo da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 28 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do
Interior e Justiça

(G. Reg. n. 17)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1973

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 16 de novembro de 1973, que nomeou, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17.09.1965 (Código do Ministério Público), o Sr. José Francisco Alvarez Junior, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Porto de Moz, Termo da Comarca de Gurupá, vago com a exoneração, "ex-officio", do Sr. Francisco Felix da Silva.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 28 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do
Interior e Justiça

(G. Reg. n. 17)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1973

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o Decreto datado de 16 de novembro de 1973, que exonerou, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Francisco Felix

da Silva, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Porto de Moz, Termo da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 28 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do
Interior e Justiça

(G. Reg. n. 17)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1973

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17.09.1965 (Código do Ministério Público) o Sr. José Francisco Alvarez Junior, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Porto de Moz, Termo da Comarca de Gurupá, vago com a exoneração, "ex-officio", do Sr. Raimundo Feliz da Silva.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 28 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do
Interior e Justiça

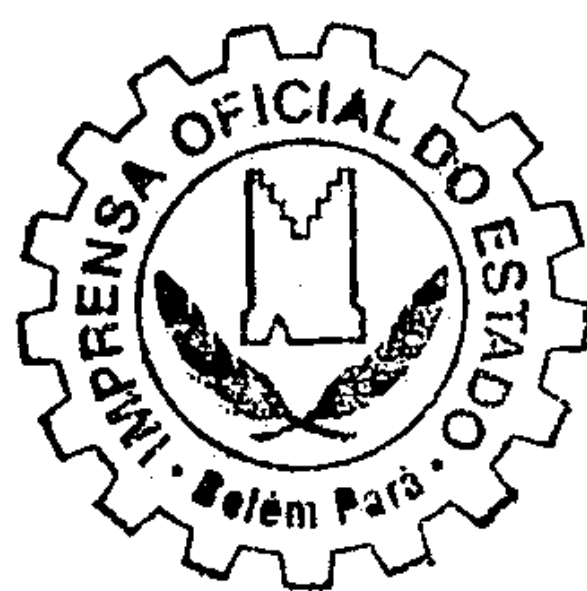
(G. Reg. n. 17)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1973

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 184 da Resolução n. 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará), o Sr. João Maria Cardoso Gonçalves, para exercer o cargo de Escrivão do Termo Judiciário de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 28 de dezembro de 1973.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atrasado ao ano,	
Semestral	150,00	Publicações	0,70
N.º avulsos	1,50	Página comum, cada	
Outros Estados e Municípios		centímetro	7,50
Anual	600,00	Página de Contabilidade - preço	
Semestral	300,00	fixo	800,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 17)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17.09.1965 (Código do Ministério Público) Wanilce Rodrigues Miranda, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no Termo Sede da Comarca de Soure, vago com a aposentadoria de Manoel de Figueiredo Milhomens.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 17)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Wilton Vieira de Nóvoa, ocupante efetivo do cargo de Assistente Judiciário Auxiliar, com lotação na Assistência Judiciária do Cível, para exercer o cargo, em comissão, de 20. Subprocurador Geral do Estado, com lotação no Ministério Público, vago com a exoneração, a pedido, do bacharel em direito Afonso Ligório Bouth Cavaléro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 17)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo Deputado Antonio Amaral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Filadelfia Martins de Almeida, Professora não titulada (E.E.C. Barros — Capital) um (1) ano de licença especial correspondente ao decênio de 10.07.48, a 10.07.68.

Manoel de Souza Gemaque, (E.P. N.S. Carmo — Chaves) um (1) ano de

licença especial correspondente ao decênio de 04.10.49 a 04.10.69.

Odele Lucidéa da Costa Pereira, Diarista (H. Juliano Moreira) 15 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 1999 — Diag. Codif. 129-535) a contar de 6 a 20.7.73.

Osvaldo Roffé da Silva, Diarista (Div. de Serviços Odontológicos) 15 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 1317 — Diag. Codif. 465) a contar de 6 a 21.6.73.

Raimundo Rosalino Azevedo, Diarista (H. Juliano Moreira) 20 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 2168 — Diag. Codif. 561), a contar de 9 a 29.7.73.

Raimunda Rodrigues Alves, Diarista (Serviço de Laboratório) 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 2050 — Diag. Codif. 360) a contar de 10.7 a 10.8.73.

Regina Coeli Valente da Silva, Diarista (Centro de Saúde n. 1), 10 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 2240 — Diag. Codif. 616.0) a contar de 23.7 a 1.8.73.

Sônia Maria Ribeiro, Diarista da SESPA (Divisão de Enfermagem) 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 1779 — Diag. Codif. 305.1) a contar de 1 a 30.6.73.

Terezinha José de Souza, Diarista (Posto de Higiene do Jurunas) 20 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 2574 — Diag. Codif. 637-638) a contar de 13.8 a 1.9.73.

Telma Jacira Fonseca Moraes, Diarista (Centro de Saúde n. 2.) 15 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 2655 — Diag. Codif. 382.0) a contar de 29.8 a 12.9.73.

Damiana Carvalho de Oliveira, Diarista (Div. de Serviços Odontológicos) da SESPA, 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2154) a contar de 10.7 a 7.9.73.

Elza Maria Ferreira Oliveira, Diarista da SESPA, (P. de Higiene da Cremação) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2489) a contar de 20.8 a 17.11.73.

Francisca Lopes Moraes, Diarista da SESPA, (H. Juliano Moreira) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2748) a contar de 17.9 a 15.12.73.

Maria José Nascimento da Silva, Diarista da SESPA, (Serviços Distritais do Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2679) a contar de 12.9 a 10.12.73.

Maria Hosana Figueiredo Ferreira, Diarista da SESPA, (H. Juliano Moreira) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1923) a contar de 11.7 a 8.10.73.

Maria Helena de Lima Rátis, Diarista da SESPA, (Serviço de Tuberculose) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1821) a contar de 30.6 a 27.9.73.

Maria da Cruz Dias, Diarista da SESPA, (Serviços Distritais do Interior) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2813) a contar de 3.9 a 1.12.73.

Orian de Fátima Ribeiro de Souza, Diarista da SESPA, (Div. de Serviços Odontológicos) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2783) a contar

10.9 a 8.12.73.

Terezinha de Jesus Barros Brasil, Diarista da SESP (Centro de Saúde n. 2) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2274) a contar de 12.8 a 9.11.73.

Maria de Nazaré Silveira Belém, (E. 10. Grau Ruth Passarinho) 90 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1228 — Diag. Codif. 016) a contar de 13.4 a 11.7.73.

Marcelino Moreira da Silva, Diarista da SAGRI, Dep. de Produção e Assistência, 180 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1187 — Diag. Codif. 030) a contar de 8.4. a 4.10.73.

Maria Macedo Dias, Professor não titulado (E. R. C. Santa Odília) 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1103 — Diag. Codif. 044—401) a contar de 2.11 a 31.12.73.

Aldacina Cardoso, Professor não titulado (E. I. do Rio Abaeté — Abaetetuba) 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1301 — Diag. Codif. 402) a contar de 2.5 a 30.6.73.

Rosilda de Jesus Coutinho, Inspetor de Alunos (E.E. 10. Grau — V. Alves — Capital) 60 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1350 — Diag. Codif. 401—713) a contar de 28.3 a 26.5.73.

Marta Pereira Cavalcante, Servente (G.E.O. Penalber — Ananindeua) 120 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3070 — Diag. Codif. 030.1) a contar de 16.10 a 12.2.74.

Isolina Sales de Lima, Professor Primário (E.E. 10. G. S. Dumont — Capital) 45 dias de licença para acompanhar pessoa da família que se encontra enferma (Laudo Médico n. 2860 — Diag. Cidif. Y34.9—151) a contar de 5.10 a 18.11.73.

Maria Auxiliadora Rodrigues da Conceição, Professor Primário (E. Harmonia n. 1) licença sem vencimentos para acompanhar seu esposo.

Maria do Céu Frazão Alves, Professor Primário (I.S.V. do Paulo) licença sem vencimentos para acompanhar seu esposo.

Edila Queiroz Gomes, Professor Primário (E.E. de 10. G. — Augusto Olímpio) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Dionéia de Figueiredo Lima, Professor Primário (E.E. de 10. G. — Benjamin Constant) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Neusa Regina Monteiro da Silva, Professor Primário (E.E. Augusto Olímpio) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Rosanete Botelho Patelo, Professor Primário (I. José A. Azevedo) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Ana Lúcia Marques Batista, Professor Primário (E. Santo Antonio — Alenquer) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 8.6.60 a 8.7.70.

Maria Iracema Reis de Oliveira, Professor Primário (C. E. Lauro Sodré, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.4.61 a 14.4.71.

Maria da Conceição Engelhard Norrat, Professor (E. de 10. G. — José Veríssimo) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 13.5.63 a 13.5.73.

Luiz de Souza Andrade, Guarda Sanitário (Serviços Distritais do Interior da SESP) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.2.52 a 20.2.62.

Maria Matos Quadros, Servente (E. Paulo Maranhão), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.1.63 a 16.1.73.

Marciana de Souza Sarmento, Professor Primário (E. P. B. Pastor) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio 17.3.60 a 17.3.70.

Waldomira Seabra Alamar, Diarista da SESP, (Divisão de Enernagem) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1769) a contar de 30.6 a 28.9.73.

Paulo Feitosa de Araujo, Diarista (Matadouro do Maguari) 45 dias de (LTS) (Lauro Médico n. 2609 — Diag. Codif. 564—281.0—788.4) a contar de 3.9 a 17.10.73.

Teodoro Pereira da Silva, Diarista (Matadouro do Maguari) 15 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 2028 — Diag. Codif. 682.9) a contar de 11 a 25.7.73.

Temístocles Amaral da Silva, Diarista com estabilidade (Matadouro do Maguari) 40 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 2365 — Diag. Codif. 401 590) a contar de 24.8 a 2.10.73.

Waldemar do Couto Guedes, Diarista (Matadouro do Maguari) 40 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 1976 — Diag. Codif. 401—602) a contar de 17.7 a 25.8.73.

Dulce Tanoeiro Pereira, Diarista com estabilidade (H. Juliano Moreira) seis

(6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.08.61 a 07.08.71.

Ana Maria do Nascimento Machado, Servente (E.E. de 10. G. — Isabel dos Santos Dias Icoaraci) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2963) a contar de 25.9. a 23.12.73.

Ana Ferreira de Oliveira, Professor não titulado (G.E.C. França — Vigia) 90 dias de licença repouso (atestado Médico) a contar de 27.8 a 24.11.73.

Ana Maria Costa Moraes, Professor não titulado (E.E. de 10. G. — Plácida Cardoso — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2932) a contar de 15.9 a 13.12.73.

Clara Braga Mamede, Professor Regente (E.E. de 10. G. — Brigadeiro Fontenelle — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2965) a contar de 30.9 a 28.12.73.

Doris Lemos dos Santos, Professor não titulado (G.E.P.B. Lopes — Castanhal) 90 dias de licença repouso (atestado Médico) a contar de 30.7 a 27.10.73.

Iéda Cardoso Costa, Professor Primário (S.E. 10. G. — José Bonifácio — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2937) a contar de 20.9 a 18.12.73.

Iracema da Silveira e Silva, Professor não titulado (G.E. Profa. Ma. Amélia Vasconcelos — M. de Capanema) 90 dias de licença repouso (atestado da F.SESP) a contar de 10.8 a 7.11.73.

Jayme Narcelia Silva da Silva, Diarista da SEGUP, 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1354—) a contar de 16.5 a 13.8.73.

Jacirema Rêgo e Silva, Diarista (Dep. de Serviço Público) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2826) a contar de 5.10 a 2.1.74.

Maria Perpetua França de Matos, Professor Regente (E.M. Sarmento — Santarém) 90 dias de licença repouso (atestado de Santarém) a contar de 21.8 a 18.11.73.

Terezinha da Silva Costa, Professor não titulado (E. R. A. S. Corrêa — Sta. Maria) 90 dias de licença repouso (atestado Médico) a contar de 13.7 a 10.10.73.

Maria de Fátima Freitas de Sousa, Professor Primário (G.E.B. Novo — Altamira) 90 dias de licença repouso (atestado Médico) a contar de 13.7 a 10.10.73.

Raimunda Anaide da Rocha Cabral, Diarista (Matadouro do Maguari) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2148—) a contar de 25.7 a 22.10.73.

S E C R E T A R I A S

Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA N. 196, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Autorizar o Banco Real S.A., através de sua Agência de Belém CGC número 17.156514/054 à rua João Alfredo n. 264 a arrecadar Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA número 138 de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em 31 de dezembro de 1973.

Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 34)

PORTARIA SEFA N. 197, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Autorizar o Banco Francês e Brasileiro S.A., através de sua Agência de Belém CGC número 60872504/42, à rua 28 de Setembro número 15 a arrecadar Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA número 138 de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em 31 de dezembro de 1973.

Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 34)

ESCALA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS QUE SERVEM NO GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA O EXERCÍCIO DE 1974.

1. José Ferreira Oliveira — de 1 a 30 de Maio;
2. Alvaro Moacyr Ribeiro — de 1 a 30 de Junho;
3. Estrela Gonsales Navegantes — de 1 a 30 de Julho;
4. Newton Julio Ferreira de Melo — de 1 a 30 de Agosto;
5. José Maria Nunes de Melo — de 1 a 30 de Setembro;
6. Nivaldina Santos Cunha — de 1 a 30 de Outubro;
7. Fátima Martins Cunha — de 1 a 30 de Março;
8. Claudio Sales de Oliveira — de 1 a 30 de Janeiro;
9. Antonio Nunes — de 30 de Janeiro a 28 de Fevereiro.

F A Z E N D A

Diretoria de Expediente da Secretaria de Estado da Fazenda, em 17 de dezembro de 1973.

Alvaro Moacyr Ribeiro

Diretor de Exp. da SEFA

Visto — Em 17.12.73

(G. Reg. n. 36)

PORTARIA DRE N. 50 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1973

O Diretor do Departamento de Receita, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Determinar, a escala de férias para o exercício de 1974, dos funcionários lotados neste Departamento de Receita, de acordo com o artigo 90, da lei 749, de 24.12.53. como segue:

- 01—Julião Gonçalves — 1 a 30 de Janeiro;
- 02—Bazílio Valente de Mendonça — 1 a 30 de Janeiro;
- 03—Maria do Rosário Oliveira Uchôa — 1 a 30 de Janeiro;
- 04—Antônia Lima Garcez — 1 a 30 de Janeiro;
- 05—Maria Therezinha de Jesus França — 1 a 28 de Fevereiro;
- 06—Rubens Nazaré Magalhães Neves — 1 a 28 de Fevereiro;
- 07—Luiz Carlos França Silva — 1 a 28 de Fevereiro;
- 08—Zélia Maria Maia — 1 a 28 de Fevereiro;
- 09—Nadir Maria dos Santos — 1 a 30 de Março;
- 10—Luiz Gonzaga Jucá Neves — 1 a 30 de Março;
- 11—Fernando Antônio Seabra Gomes — 1 a 30 de Março;
- 12—Pedro Paulo da Cunha — 1 a 30 de Março;
- 13—Armando Santos Ferreira — 1 a 30 de Abril;
- 14—Raimunda de Oliveira Lima — 1 a 30 de Abril;
- 15—Edmundo Fernando Campos de Araujo — 1 a 30 de Abril;
- 16—Murilo Jorge — 1 a 30 de Abril;
- 17—Terezinha de Jesus Luz Maia — 1 a 30 de Maio;
- 18—Fernando Furtado de Miranda — 1 a 30 de Maio;
- 19—Pedro Maurício Neto Sabado — 1 a 30 de Maio;
- 20—Deusa Maria Leão Rezende — 1 a 30 de Maio;
- 21—José Luiz Maia França — 1 a 30 de Maio;
- 22—Maria do Socorro Pinheiro Cohen — 1 a 30 de Junho;
- 23—Walra Falcão Valente — 1 a 30 de Junho;
- 24—Maria do Céu Carvalho de Menezes — 1 a 30 de Junho;
- 25—Raimunda Ângela Kzan — 1 a 30 de Junho;
- 26—Cosme Barros Gama — 1 a 30 de Junho;
- 27—Olga Burlamaqui Simões — 1 a 30 de Julho;
- 28—Ruth dos Remédios Branco — 1 a 30 de Julho;
- 29—Neusa Moraes de Carvalho — 1 a 30 de Julho;
- 30—Benedito Luiz de França — 1 a 30 de Julho;
- 31—Nair Ceres de Almeida Lobão — 1 a 30 de julho;
- 32—Conceição Silva da Costa — 1 a 30 de Julho;
- 33—Iolanda Maria Franco de Sá Santos — 1 a 30 de Julho;
- 34—Rosa Maria de Souza — 1 a 30 de Julho;
- 35—Gonçalo Batista de Moura — 1 a 30 de Julho;
- 36—Agrício Marinho de Carvalho — 1 a 30 de agosto;
- 37—Alvaro Castro Braga — 1 a 30 de agosto;
- 38—Marilda Guimarães Santos — 1 a 30 de agosto;
- 39—Maria Fernandes Esteves — 1 a 30 de Setembro;
- 40—Mário Lincool Amorim Teixeira — 1 a 30 de Setembro;
- 41—Aldérico Maia Ávila — 1 a 30 de Setembro;
- 42—Irene de Oliveira Maia — 1 a 30 de Setembro;
- 43—João Francisco de Souza — 1 a 30 de Setembro;
- 44—Nely Rabello Mendes — 1 a 30 de Outubro;
- 45—Vespertina Moreira da Silva — 1 a 30 de Outubro;
- 46—Oneide Magno Ferreira — 1 a 30 de Outubro;
- 47—Raimundo Monteiro Amorim — 1 a 30 de Outubro;
- 48—Maria Odaléa de Souza — 1 a 30 de Novembro;
- 49—Guiomar dos Santos Amorim — 1 a 30 de Novembro;
- 50—Celina Alves Maia — 1 a 30 de Novembro;
- 51—Leila Coelho — 1 a 30 de Dezembro;
- 52—Naldyr Coeli Lauzid Rodrigues — 1 a 30 de Dezembro;
- 53—Adriane de Almeida Tavernard — 1 a 30 de Dezembro;
- 54—Francisco Assis de Andrade Rodrigues — 1 a 30 de Dezembro;
- 55—Maria de Lourdes dos Anjos Pinheiro — 1 a 30 de Dezembro;

56—Maria Filomena Melém Braga — 1 a 30 de Dezembro.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, em 21 de dezembro de 1973.

José Maria Chaves da Costa
Diretor Geral, em exercício
(G. Reg. n. 35)

EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 1894/73 — DP

O Secretário de Estado de Educação, e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 9192/73,

RESOLVE:

Conceder oito (8) dias de Licença Gala, ao servidor Valmir Tavares Carvalho, Escrevente-Datilógrafo, Referência III, Diarista, com exercício no Centro de Educação Especial desta Secretaria de Estado, a partir de 06 a 13.08.1973

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 3870)

PORTARIA N. 1921/73—DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 008876/73,

RESOLVE:

Conceder oito (8) dias de Licença Gala, ao servidor Áurea Celeste Villa Corta Tavares, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Assessoria de Educação de Excepcionais desta Secretaria de Estado, no período de 18 a 25.08.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 3870)

PORTARIA N. 2032/73—DP

O Secretário de Estado de Educação, e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Humberto Aguiar de Andrade Lima, Escrevente-Datilógrafo, Referência III, Diarista, com exercício no Serviço de Registro e Autorização, Provisória, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 3870)

PORTARIA N. 2039/73—DP

O Secretário de Estado de Educação, e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 2248/73 — DEF de 23.08.1973,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Ernani Souza Rodrigues, Servente, Referência I, Diarista, com exercício no Departamento de Educação Fundamental, desta Secretaria de Estado, a partir de 09.07 do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 3870)

PORTARIA N. 2269/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n. 557/73/COEST —PA de 27.08.1973,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Roselucie Duarte de Melo e Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Coordenação Estadual do Mobral, referentes ao período de janeiro de 1972 a janeiro de 1973, a partir de 01 a 30.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 3870)

PORTARIA N. 2415/73—DF/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao Servidor Everaldo Braga da Silva, Vigia Referência I, diarista, com exercício no Departamento de Atividades Auxiliares, desta Secretaria de Estado, referente ao exercício de 1973, no período de 08.10 a 06.11.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 3870)

PORTARIA N. 2433/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e de acordo com o Mem. n. 215/73—CORCOF de 02.10.1973,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor José Carlos Duarte Santos, Auxiliar Administrativo, Referência III, com exercício na Coordenadoria dos

órgãos Regionais e Cooperação Financeira desta Secretaria de Estado, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 3870)

PORTARIA N. 2435/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor José Maria Lopes da Pureza, Ascensorista, Referência I, com exercício nesta Secretaria de Estado, a partir de vinte e seis de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 3870)

PORTARIA N. 2453/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Regina Costa, Escrevente-Datilógrafo, Referência III, Diarista, com exercício na Divisão de Serviços Gerais desta Secretaria de Estado, a partir de 04 de outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 3870)

PORTARIA N. 2454/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Antonia Conceição do Espírito Santo, Escrevente-Datilógrafo, Referência III, Diarista, com exercício na Divisão de Serviços Gerais desta Secretaria de Estado, a partir de 03 de outubro de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 3870)

AGRICULTURA

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é Requerente:

Ana Cardoso Lima Boaventura

Considerando que o processo de n. 1221/72, de 14.04.72, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicado no D. O. 22.649, de 09.11.73, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta.

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, para que produza todos os efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC, para os ulteriores legais.

Belém, 29 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 20)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é Requerente

Edwino Figueira

Considerando que o processo de n. 0231/71, de 19.01.71, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicado no D. O. 22.645, de 02.11.73, de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta.

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, para que produza todos os efeitos de di-

reito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC, para os ulteriores legais.

Belém, 29 de dezembro de 1973

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 20)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é Requerente:

Olival de Oliveira

Considerando que o processo de n. 2142/72, de 26.06.72, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicado no D. O. 22.649, de 09.11.73, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta.

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC, para os ulteriores legais.

Belém, 29 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 20)

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente José Bannach.

Considerando que o processo de n. 2491/71, de 28.07.73, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicado no D. O. n. 22.659, de 24.11.73,

a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura a que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC para os ulteriores legais.

Belém, 29 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 20)

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente Selvino Bannach.

Considerando que o processo de n. 2475/71, de 28.07.71, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicado no D. O. n. 22.662, de 29.11.73, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura a que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC para os ulteriores legais.

Belém, 29 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 20)

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente Enezi Bannach.

Considerando que o processo de n. 2498/73 de 28.07.73, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do De-

partamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicado no D. O. n. 22.662 de 29.11.72, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura a que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC para os ulteriores legais.

Belém, 29 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO

GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 20)

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente Alquirino Bannach.

Considerando que o processo de n. 2492/71, de 28.07.71, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicado no D. O. n. 22.659 de 24.11.73, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura a que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC para os ulteriores legais.

Belém, 29 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO

GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 20)

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente Tereza Garcia Bannach.

Considerando que o processo de n. 2493/71, de 28.07.71, está revestido das

formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicado no D. O. n. 22.662, de 29.11.73, a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura a que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC para os ulteriores legais.

Belém, 29 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO

GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 20)

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente Ediones Bannach.

Considerando que o processo de n. 2477/71, de 28.07.71, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicado no D. O. n. 22.659 de 24.11.73 a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura a que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se no D. O. e volte ao SAGRI para os ulteriores legais.

Belém, 29 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO

GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 20)

RESUMO DE SENTENCAS

— Processo n. 4997/72 de 21.12.1972

Requerente: José Mendes de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra

no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 1317/73 de 04.04.1973

Requerente: Pedro José Patrício

Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 1319/73 de 04.04.1973

Requerente: José Bonifácio de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4537/72 de 29.11.1972

Requerente: Fausto Ribeiro Ananias

Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4538/72 de 29.11.1972

Requerente: Raimundo Ferreira das Neves

Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5006/72 de 21.12.1972

Requerente: Elias Alves Ribeiro

Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4557/72 de 29.11.1972

Requerente: José Ribeiro Amorim

Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5008/72 de 21.12.1972
Requerente: Alcino Francisco da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5012/72, de 21.12.1972
Requerente: Felipe Carlos Ramalho
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5014/72, de 21.12.1972
Requerente: José Lopes de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5010/72, de 21.12.1972
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5009/72, de 21.12.1972
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4534/72, de 29.11.1972
Requerente: Carlos Sérgio Zaparoli Siena
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia Volta Nova.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5421/72, de 29.11.1972
Requerente: Carlos Sérgio Zaparoli Siena
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia Volta Nova.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4520/72, de 29.11.1972
Requerente: Alpheu Garbelini

Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia Volta Nova.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4524/72, de 29.11.1972
Requerente: Hylton Dedemo
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia Volta Nova.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4527/72, de 29.11.1972
Requerente: Alpheu Barbelini
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia Volta Nova.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5004/72, de 21.12.1972
Requerente: Deoclides Carlos de Ataíde
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4525/72, de 29.11.1972
Requerente: Hylton Dedemo
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia Volta Nova.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5005/72, de 21.12.1972
Requerente: Ademar Coelho Barbosa
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5015/72, de 21.12.1972
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5011/72, de 21.12.1972
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

ção deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5112/72, de 28.12.1972
Requerente: José Faustino
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4513/72, de 29.11.1972
Requerente: João Alvarenga Filho
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia Volta Nova.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4516/72, de 29.11.1972
Requerente: Erasmo Alvarenga
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia Volta Nova.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4995/72, de 21.12.1972
Requerente: Ademar Coelho Barbosa
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5013/73, de 21.12.1972
Requerente: Guiomar Dantas de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia São José dos Três Morros.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4523/72, de 29.11.1972
Requerente: Jaime Ermelindo Siena
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia Volta Nova.

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4545/72, de 29.11.1972
Requerente: José Augusto Braga
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia Volta Nova.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

- Processo n. 4478/72, de 28.11.1972
Requerente: Maria Carolina da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia Volta Nova.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4535/72, de 29.11.1972
Requerente: Jaime Hermelindo Siena
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia Volta Nova.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4526/72, de 29.11.1972
Requerente: Marcilio Jesus Siena
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Conceição do Araguaia, Colônia Volta Nova.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4006/70, de 20.10.1970
Requerente: João Ferreira Ribeiro
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Ananindeua, Colônia denominada Marituba.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1942/72, de 09.06.1972
Requerente: Maria da Conceição Silva
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Ananindeua, Colônia denominada Marituba.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2652/72, de 24.07.1972
Requerente: Geraldo Patrício da Cruz
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de São Francisco do Pará, Colônia Santo Antonio do Prata.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3310/72, de 18.09.1972
Requerente: Manasses Gervázio Leite
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Irituia, Colônia Mãe do Rio.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1438/73, de 12.04.1973
Requerente: Tosuke Tsuruda
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Tomé-Açu, Colônia Tomé-Açu.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4186/71, de 24.11.1971
Requerente: Ruth de Vasconcelos Brazão
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Benevides, Colônia Benfica.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4725/72, de 11.12.1972
Requerente: Pedro dos Santos Melo
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Irituia, Colônia Mãe do Rio
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6033/73, de 20.11.1973
Requerente: Yasno Suzuki
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Vigia, Colônia Santa Rosa.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5379/69, de 16.12.1969
Requerente: Waldemar Gonçalves de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Ourém, Colônia Tauari
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2926/72, de 18.08.1972
Requerente: Clóvis Botelho de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Marapanim, Colônia Cruzador.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1737/72, de 24.05.1972
Requerente: Hideo Nakayama
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Santa Maria do Pará, Colônia Santo Antonio do Prata.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2896/72, de 17.08.72
Requerente: Marlene Gaspar Batalha
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Santa Maria do Pará, Colônia Santo Antonio do Prata.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2617/72, de 28.07.72
Requerente: Joel Lameira Pinheiro
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Santa Maria do
- Pará, Colônia Santo Antonio do Prata.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2711/72, de 07.08.72
Requerente: Sebastião Pedro de Lima
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de Santa Maria do Pará, Colônia Santo Antonio do Prata.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3752/70, de 08.10.70
Requerente: Arthur Fernandes de Lima
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de São Miguel do Guamá, Colônia Antiga Colônia do Prata
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3772/70, de 08.10.70
Requerente: Antonio Cardoso de Carvalho
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de São Miguel do Guamá, Colônia Antiga Colônia do Prata
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3768/70, de 08.10.70
Requerente: João Francisco de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de São Miguel do Guamá, Colônia Antiga Colônia do Prata
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4108/71, de 18.11.71
Requerente: José Maciel da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de São Miguel do Guamá, Colônia de Santo Antonio do Prata.
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2674/73, de 27.06.1973
Requerente: Esdras Alves de Lima
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de São Domingos do Capim, colônia de São Sebastião
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2680/73, de 27.06.1973
Requerente: Maria Madalena de Lima Pimentel
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de São Domingos do Capim, colônia de São Sebastião
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

ção deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 2678/73, de 27.06.1973
Requerente:
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de São Domingos do Capim, colônia de São Sebastião
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 2679/73, de 27.06.1973
Requerente: Maria Madalena de Lima Pimentel
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de São Domingos do Capim, colônia de São Sebastião
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 0983/72, de 27.03.1972
Requerente: Antonio Raimundo de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de São Domingos do Capim, colônia de São Sebastião
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 2677/73, de 27.06.1973
Requerente: Maria Madalena de Lima Pimentel

Objeto: Doação definitiva de terra no Município de São Domingos do Capim, colônia de São Sebastião
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 0981/72, de 27.03.1972
Requerente: Antonio Raimundo de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de São Domingos do Capim, colônia de São Sebastião
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 2700/73, de 28.06.1973
Requerente: Isaias Alves de Lima
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de São Domingos do Capim, colônia de São Sebastião

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 2701/73, de 28.06.1973
Requerente: Isaias Alves de Lima
Objeto: Doação definitiva de terra no Município de São Domingos do Capim, colônia de São Sebastião
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 0982/72, de 27.03.1972
Requerente: Antonio Raimundo de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra no Município de São Domingos do Capim, colônia de São Sebastião
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Belém, 05 de dezembro de 1973

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4285)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 873 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, ao Cap. R/R PM Aniceto Cirino da Silva, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC.22, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Vizeu.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Segurança Pública, 26 de dezembro de 1973.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 17)

PORTARIA N. 874 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por

cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, ao Sub.Ten. PM Carlos Gilberto Monteiro de Souza, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC.22, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Altamira.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Segurança Pública, 26 de dezembro de 1973.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 17)

PORTARIA N. 875 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Eleutério Alves Barbosa, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC.22, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Anajás.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Segurança Pública, 26 de dezembro de 1973.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 17)

PORTARIA N. 876 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, ao 2º Sgt. Ref. PM Francis. do Viana de Almeida, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do

Interior, Símbolo CC.22, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Salvaterra.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Segurança Pública, 26 de dezembro de 1973.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 17)

PORTARIA N. 877 — DE 27 DE

DEZEMBRO DE 1973

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Acacio Cabral Ribeiro, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC.22, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Salinópolis.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de dezembro de 1973.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança

Pública

(G. — Reg. n. 17)

Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB)

PORTARIA DEPA N. 221 — DE 02 DE JANEIRO DE 1974

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4.º da Portaria SUPER n. 22, de 7 de maio de 1973, do Sr. Superintendente da SUNAB.

R E S O L V E:

Art. 1.º — Estender, no que couber, ao município de Benevides, Estado do Pará, a aplicação da Portaria DEPA, n. 217, de 20 de julho de 1973.

Art. 2.º — Fixar o seguinte preço máximo permissível, para venda ao consumidor, da marca de café em pó abaixo:

Marca "John Kennedy" Cr\$/Kg. 10,60

Art. 3.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se, na mesma data, as disposições em contrário.

Belém, 2 de janeiro de 1974.

Ildelfonso Pereira Guimarães
Delegado

(Ext. — Reg. n. 018 — Dia 3.1.74)

A N Ú N C I O S

QUIXADA — FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A

C. G. C. 04.960.720/001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da QUIXADA — Fazenda Bovina do Pará S/A a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de janeiro de 1974, às 14:00 horas, à Av. Alcindo Cacela n. 1866 — Belém — Estado do Pará para o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1973; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e de seus respectivos suplentes para o próximo exercício, fixação de seus honorários, bem como, os honorários da Diretoria para o próximo exercício; c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo n. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 26 de dezembro de 1973. —

(a) JOAO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, diretor-presidente.

(Ext. — Reg. n. 06 — Dias 4, 5 e 8.1.1974)

NORGRAF S. A. INDÚSTRIA GRÁFICA

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de NORGRAF S. A. Indústria Gráfica, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de janeiro de 1974, às 10 horas, no escritório da empresa à Trav. Frutuoso Guimarães n. 337, para tratar dos seguintes assuntos:

1 — Aumento de capital

2 — O que ocorrer

Belém (Pa.), 04 de janeiro de 1974.

Aldo Ramos Silva

Presidente

(T. 20.594. Reg. n. 015 — Dias — 5, 8 e 9/1/74)

COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM

"C A T A"

C. G. C. (MF) n.º 04.896.759

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente encontram-se à disposição em nossa Sede sita à Avenida Bernardo Sayão, número 138, todos os documentos a que se refere o Artigo 99, Letras A, B e D do Decreto-Lei 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 04 de janeiro de 1974.

VALDEMIRO MARTINS GOMES

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 025 — Dias — 8, 9 e 10.1.1974)

SUDAMATA S.A. AGROPECUÁRIA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de outubro de 1973.

C.G.C. 04.961.918

Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três, às 16 horas, na sede social da Sudamata S.A. — Agropecuária, na rua XV de Novembro n. 226 — 100. andar, nesta cidade e Capital, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Entidade, representando 2/3 (dois terços) do capital social, conforme foi verificado através do Livro de Presença de Acionistas. Conforme dispõe o estatuto social, assumiu a presidência da Mesa o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Américo Ribeiro dos Santos, que convidou a mim, Manoel de Jesus Amaral Filho, para secretário. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou fosse lido o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", respectivamente nos dias 29/09, 02/10, 03/10 e 30/09, 02/10, 03/10, do teor seguinte: Sudamata S.A. — Agropecuária — Assembléia Geral Extraordinária — C.G.C. 04.961.918. Ficam convocados os senhores acionistas da Sudamata S.A. Agropecuária, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 8 de outubro de 1973.

às 16 (dezesseis) horas, na sede social, na rua XV de Novembro n. 226 — 100. andar, Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Mudança da sede social para a cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e consequente alteração do artigo 1.º dos Estatutos Sociais; b) — Outros assuntos de interesse social. Belém, 17 de setembro de 1973. a) Manoel de Jesus Amaral Filho — Diretor-Financeiro. Em obediência à ordem do dia o Sr. Presidente disse haver sobre a Mesa uma proposta da Diretoria, nos seguintes termos: Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas: Embora no início de nossa atividade tivéssemos nos instalado na cidade de Belém, Estado do Pará, atualmente achamos necessidade de transferir a sede social para cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na rua Joaquim Murtinho n. 46 — 1.º andar, que é o local mais adequado às nossas atividades, pois a referida cidade está mais próxima da Fazenda e preenche todas as formalidades para um atendimento de acordo com o desenvolvimento do nosso empreendimento. Propomos, pois, à Assembléia a mudança da sede social e a consequente modificação do artigo 1.º dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação: Capítulo I — Da denominação. Foro e Duração — Artigo 1.º — Sob a denominação de Sudamata S.A. — Agropecuária, fica constituída uma sociedade anônima, com sede e foro em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, que se regerá por estes estatutos e pelas leis em vigor — Parágrafo único: Observadas as prescrições legais, e regulamentares, aplicáveis a critério e por deliberação da diretoria, e mediante as autorizações que previamente se fizerem necessárias, poderão ser instalados seus escritórios, agências, filiais e sucursais. Outrossim, a Diretoria esclarece à Assembléia que o escritório da sede fica na rua Joaquim Murtinho n. 46 — 1.º andar, naquela cidade e que ficam instaladas as filiais no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no local denominado Fazenda Sudamata; na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Av. Altino Arantes n. 40 — 2.º andar sala 4; na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, na Fazenda denominada Santa Fé, e em São Paulo, Capital, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima n. 1416. Tendo em vista as exigências do Banco da Amazônia S.A., para a obtenção de financiamento, a Diretoria, também, propõe à Assembléia modificação do artigo 8.º dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: Artigo 8.º — São os seguintes cargos de Diretoria: Diretor Financeiro, Diretor Comercial e Diretor Administrativo. — Parágrafo 1.º A cada um dos Diretores cabe, isoladamente, zelar pela observância da Lei e estes estatutos, bem como pelo cumprimento das deliberações das reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais. Parágrafo 2.º — A Diretoria, em conjunto, cabe aprovar instruções e regulamentos internos úteis e necessários, assim distribuir novas funções administrativas entre os membros que se compõe. Parágrafo 3.º — A Companhia poderá ser representada por qualquer dos Diretores isoladamente, salvo: a) na compra e venda de imóveis ou em quaisquer atos que criem, modifiquem, extinguam direitos ou onus sobre os mesmos, quando será necessário o comparecimento de todos os Diretores por si ou por quem os representem e prévia audiência do Conselho de Administração; b) na emissão, aceite, aval ou endosso de títulos de crédito quando será necessário o comparecimento de três Diretores por si ou por quem os represente; c) — na subscrição de Capital em outras empresas, quando se faz necessário o comparecimento de três Diretores por si, ou por quem os represente; d) — na assinatura de cheques ou no aceite de efeitos comerciais, quando se faz necessário comparecimento de dois Diretores por si ou por quem os represente; e) — na outorga de mandato a terceiro para em nome da Companhia, praticar atos de atribuição de qualquer diretor quando se faz necessário o comparecimento de dois Diretores por si ou por quem os represente. Parágrafo 4.º — Assim perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Entidades Paraestatais, Sociedades de Economia Mista, ou quaisquer outros Órgãos Públicos: em juízo, perante Comércio e Indústria, nos atos de admissão ou demissão de funcionários e demais empregados, ou ainda em quaisquer que não os expressamente ressaltados, nos parágrafos anteriores deste artigo, a Companhia poderá ser representada por qualquer dos seus diretores, isoladamente. Parágrafo 5.º — A Diretoria, representada sempre por três Diretores, para o caso especial de financiamento junto ao Banco da Amazônia S.A., poderá: a) contratar empréstimos junto ao Banco da Amazônia S.A., a qualquer prazo, bem como aditivos de crédito; b) constituir ônus sobre a totalidade dos bens sociais (hipoteca e penhor); c) aceitar cláusulas e condições por mais especiais que sejam; d) prestar declarações e firmar compromissos; e) passar recibos, dar quitações; f) movimentar o crédito a ser aberto por meio de cheques, ordens, cartas ou quaisquer outros documentos. "Aproveitando a oportunidade a Diretoria faz uma terceira proposta à Assembléia, dando nova redação ao artigo 26 que passa a ser a seguinte: Artigo 26 — Como órgão consultivo da Diretoria, fica, criado um

Conselho de Administração composto de um Presidente e de dois (2) membros, selecionados em função de sua capacidade profissional nos diversos setores de atividades necessários à boa implantação dos empreendimentos da entidade e que serão eleitos anualmente. A atividade deste Conselho não será remunerada". Em obediência ao artigo 27 dos Estatutos Sociais a Diretoria consultou o Conselho de Administração da Companhia sobre as modificações estatutárias e em especial para o acréscimo do parágrafo 5.º do artigo 8.º. Sendo estas propostas de interesse da sociedade, a Diretoria solicita aos Srs. Acionistas que deliberem favoravelmente. Belém, 17 de setembro de 1973. aa) Benedito Del Bosco Moura, Clotário Mendonça de Mello e Manoel de Jesus Amaral Filho". Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Sudamata S.A. — Agropecuária, estudando em profundidade os itens propostos pela Diretoria, em 17 de setembro de 1973, recomendam a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, por considerar que eles consultam plenamente os interesses sociais. Belém, 20 de setembro de 1973. aa) Edson Pereira Lima, Francisco Gomes Guimarães e Ovídio Ruas Martins. Terminadas estas leituras, o Sr. Presidente pos em discussão as referidas propostas, e como não houvesse quem quisesse se manifestar, submeteu-as à votação do plenário, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensa a reunião para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Belém, 08 de outubro de 1973. aa) Américo Ribeiro dos Santos — Presidente; Manoel de Jesus Amaral Filho — Secretário; Américo Ribeiro dos Santos por Cia. Brasileira do Comércio Exterior; Américo Ribeiro dos Santos e Márcial Ribeiro dos Santos Filho, por Companhia Produtora de Crédito, Financiamento e Investimentos; Luiz Wallace Simonsen e Luiz Wallace Simonsen Filho, por Cia. Comercial da Borda do Campo; Benedito Del Bosco Moura, Manoel de Jesus Amaral Filho e Clotário Mendonça de Mello, por Cia. Santa Fé — Reflorestamento; José Américo Ribeiro dos Santos; Fábio Ribeiro dos Santos; Américo Ribeiro dos Santos; Cassio Marques, Cypriano Marques; José Daniel Tosi; Mário Lantery; Roberto Reichert e Mário Gomez Carrera. A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL.

Manoel de Jesus Amaral Filho
Secretário

Américo Ribeiro dos Santos
Presidente

José Rachid Sallé

Centador—Reg. no C.R.C. (PA) n. 1.137

Mário Bueno de Souza
CRC SP 25725. IS. 133 PA

12.º Cartório de Notas

R. Pamplona, 715 — Tels. 287-8115 —
288-1831 — 288-2184

Reconheço as firmas supras de Ma-
noel de Jesus Amaral Filho e Américo
Ribeiro dos Santos.

S. Paulo, 12 de outubro de 1973.

Em test. BM da verdade

Belarmino Martino

Esc. autorizado

12.º Cartório de Notas

R. Pamplona, 715 — Tels. 287-8115 —
288-1831 — 288-2184

Reconheço a firma supra de Mario
Bueno de Souza.

S. Paulo, 25 de outubro de 1973.

Em test. JRG da verdade.

José Roberto Guarnieri

Esc. autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Declaro para os efeitos determinados
pelas Resoluções ns 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71
JUCEPA, que dei busca nos arquivos
desta Repartição, tendo encontrado ar-
quivado para o Ano de 1973, o Certifi-
cado de Habilitação Profissional do Con-
tador Sr. José Rachid Sallé CPF—MF
N. 000323282, o qual foi expedido pelo
Conselho Regional de Contabilidade do
Pará, em data de 12.02.1973 sob número
de ordem 0263/73, estando pois o referido
profissional devidamente habilitado na
conformidade do prescrito pelo Decreto-
Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946 a
exercer sua profissão.

Belém, (PA) 07 de dezembro de 1973

Yolanda de Brito Salomão

CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do
Pará S.A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S.A.

Agência Centro

Belém, 1973.

Recebemos os valores acima.

—CAIXA— a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Esta Ata em 03 (três) vias foi
presentada no dia 13 de novembro de

1973 e mandada arquivar por Despacho
da Junta de 06 de dezembro de 1973,
contendo 4 (quatro) folhas de ns.
16214—17, que vão por mim rubricadas
com o apelido Tenreiro Aranha de que
faço uso. Tomou na ordem de arqui-
vamento o n. 2755/73. Epara constar,
Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha,
Primeiro oficial, fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado do Pará em
Belém, 06 de dezembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. n. 20597 — Reg. n. 023 —
Dia: 08 | 01 | 74).

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Instrumento Particular de Cons-
tituição de Sociedade Civil por
cotas de responsabilidade limi-
tada, sob a denominação de
"SERTA—Serviços Técnicos de
Auditoria Ltda. — S/C", como
se declara a seguir:

Pelo presente instrumento particu-
lar, Guilherme Monteiro de Carvalho,
brasileiro, casado, Técnico em Contabili-
dade — Registro no CRC—Pa—2415, ...
CPF N. 008364512; Luiz Acácio de Oli-
veira Teixeira, brasileiro, casado, Eco-
nomista — Registro no CREP—9a. Re-
gião n. 172, CPF. 001326082; e, José Al-
cimar Marques Gomes, brasileiro, des-
quitado, Contador — Registro no CRC—
Pa—2160, CPF N. 000650052, têm justo e
contratado a organização de uma socie-
dade civil por cotas de responsabilidade
limitada, sob as condições consubstan-
ciadas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Da Deno-
minação Social e Sede

Que, a sociedade ora constituída se
denominará "SERTA — Serviços Técnicos
de Auditoria, Ltda. — S/C" e terá a sua
sede na Trav. Leão XIII, 37 em Belém—
Pará, podendo ainda instalar sucursais,
filiais ou escritórios em qualquer parte
do País;

CLAUSULA SEGUNDA — Do

Objetivo Social

Que, a sociedade terá por fim ex-
clusivo, a prestação de serviços técni-
cos de auditoria de empresas públicas
ou privadas;

CLAUSULA TERCEIRA — Da

Duração da Sociedade

Que, a sociedade terá a sua duração
por prazo indeterminado, a juízo dos
quotistas;

CLAUSULA QUARTA — Do

Capital Social

Que, o capital social será de três mil
cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), divididos em

três (3) cotas de um mil cruzeiros ..
(Cr\$ 1.000,00) cada uma, entrando cada
sócio com uma (1) cota cuja realização
será feita em moeda corrente e legal do
País, no ato da assinatura do presente
contrato, e sendo a responsabilidade dos
sócios limitada ao total do capital social;

CLAUSULA QUINTA — Da

Gerência e Representação

Que, a gerência e representação legal
da sociedade, será exercida conjunta-
mente pelos sócios;

CLAUSULA SEXTA — Dos

Impedimentos dos Sócios

Que, individualmente ficam os só-
cios impedidos de: a) — usarem o no-
me da Empresa em seus próprios inte-
resses; b) — concederem avais, endossos
ou responsabilizarem por dívidas de ter-
ceiros ou qualquer ato estranho aos ne-
gócios da Empresa e, que venham por
em risco o nome e os negócios mantidos
pela sociedade; c) — participar de qual-
quer forma de Empresas que desenvol-
vam atividades iguais as da sociedade,
ora constituída;

CLAUSULA SÉTIMA — Da

Retirada "Pro Labore"

Que, fica, desde já, acertado que du-
rante o primeiro ano de atividade da
Empresa, os sócios não perceberão re-
muneração a título de "Pró-Labore"; a
partir do segundo ano de atividades da
sociedade, os sócios estabelecerão, de
comum acordo, suas retiradas mensais
(ou não), as quais não deverão exceder
aos limites constantes na Legislação do
Imposto de Renda;

CLAUSULA OITAVA — Dos

Lucros e Perdas

Que, os lucros e as perdas serão
proporcionais às cotas de cada sócio, ve-
rificados anualmente, em balanços ge-
rais que se procederão em 31 de Dezem-
bro. Do lucro líquido auferido, desta-
car-se-á cinquenta e cinco por cento ..
(55%), que serão proporcionalmente,
creditados aos sócios em uma conta par-
ticular destinada única e exclusivamente
à expansão das atividades sociais, não
sendo permitido ao sócio credor, desta
conta, movimentá-la sem a anuência dos
demais cotistas. Os restantes quarenta
e cinco por cento (45%) serão distribui-
dos proporcionalmente a cada sócio;

CLAUSULA NONA — Do Falecimento
ou Interdição de Qualquer dos Sócios

Que, no caso de morte ou interdição
de qualquer dos sócios, os seus herdei-
ros exercerão, em comum, os direitos do
falecido ou interdito, enquanto a quota
social se achar indivisa;

CLAUSULA DÉCIMA — Do

Aumento de Capital

Que, o capital da sociedade poderá
ser aumentado pela criação de novas
quotas, representadas em moedas ou em
bens em espécie, ou pela conversão em
parte do passivo ou das reservas; me-

diante deliberação conjunta dos sócios. O aumento de capital será sempre proporcional ao capital de cada sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Contratação de Terceiros

Que, os sócios poderão de comum acordo, contratar com terceiros, a prestação de serviços técnicos, pagando-lhes a remuneração que ajustarem;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Liquidação da Sociedade

Que, em caso de liquidação da sociedade, será nomeado pelos sócios um liquidante estranho ao convívio social de qualquer dos sócios, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo será distribuído entre os sócios, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Retirada de Qualquer Sócio

Que, a retirada de um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, procedendo-se por ocasião da retirada, o levantamento dos seus haveres, com base em um balanço geral para determinação do patrimônio líquido e definição da parcela a ser indenizada ao sócio retirante. O embolso do sócio retirante será efetuado da seguinte maneira: cinquenta por cento (50%) à vista e os restantes cinquenta por cento (50%) dentro do prazo de noventa dias a contar da data da assinatura da alteração contratual.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, obrigam-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprirem seus termos as cláusulas acima e assinam o presente instrumento particular em quatro (4) vias de igual teor e forma para um só fim e efeito, juntamente com as testemunhas nomeadas, que a tudo viram e assistiram.

Belém, 01 de dezembro de 1973.

Guilherme Monteiro de Carvalho

CPF. 008364512

Luiz Acácio de Oliveira Teixeira

CPF. 001326082

José Alcimar Marques Gomes

CPF. 000650052

TESTEMUNHAS:

aa) ilegíveis

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 05 (cinco) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal AQS da verdade.

Belém, 04 de janeiro de 1974.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(T. n. 20596 — Reg. n. 024 — Dia: 08.01.74).

Tágide Representações S/A

C.G.C. 04896379/001

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da Tágide Representações S. A., para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 14 de janeiro de 1974, às 10 horas, na sede social, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

a) Eleição da Diretoria;

b) O que ocorrer.

Belém, 4 de janeiro de 1974.

Douglas Roberto de Almeida

Diretor Financeiro e Administrativo

(Ext. — Reg. n. 016 — Dias 8, 9 e 10.1.74)

S. A. Bragantina de Importação e Exportação

C.G.C. n. 04.922.357

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de novembro de 1973.

Aos trinta de novembro de mil novecentos e setenta e três, às dezesseis horas, na sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho, 722, nesta cidade, reunidos acionistas da S. A. Bragantina de Importação e Exportação, representando mais de dois terços do capital social, conforme suas assinaturas a fls. 35 do Livro de Presença, e cumpridas as formalidades exigidas pelos artigos 91 e 92 do Decreto-Lei n. 2627/40, assumiu a presidência, por aclamação unânime dos presentes, o Dr. Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, que convidou para secretários os Srs. Wilson Antonio Frias e Getúlio Bernar. O Presidente, por haver número legal de acionistas presentes, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária que fora convocada por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 21, 22 e 23 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 1973. Inicialmente, o Secretário Getúlio Bernar leu a ordem do dia constante do Edital de Convocação, que é a seguinte: "a) — proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social, de Cr\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), mediante incorporação de: I) — correção monetária do ativo imobilizado: Cr\$ 138.757,77 (cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e sete centavos); II) — correção das O.R.T.N.: Cr\$ 2.120,16 (dois mil, cento e vinte cruzeiros e dezesseis centavos); III) — capital de giro próprio: Cr\$ 172.580,32 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta cruzeiros e trinta e dois centavos); IV) — reserva especial — lei 5.174/66: Cr\$ 202.638,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros); V) — parte do lucro suspenso: Cr\$ 523.903,75

(quinhentos e vinte e três mil, novecentos e três cruzeiros e setenta e cinco centavos); b) — reforma do artigo 5.º dos Estatutos Sociais; c) — outros assuntos de interesse da sociedade". A seguir, o Presidente determinou a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, que estão assim redigidos: Proposta da Diretoria: — "Belém, 14 de novembro de 1973. Senhores Acionistas: — Tendo em vista os interesses da Sociedade, esta Diretoria vem propor a V. Sas. o aumento do capital social de Cr\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), mediante o aproveitamento das seguintes reservas: a) — Cr\$ 138.757,77 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos), correspondente à correção monetária do ativo imobilizado; b) — Cr\$ 2.120,16 (dois mil, cento e vinte cruzeiros e dezesseis centavos), correspondente à correção monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional; c) — Cr\$ 172.580,32 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta cruzeiros e trinta e dois centavos), correspondente à reserva para manutenção de capital de giro próprio; Cr\$ 202.638,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros), correspondente à reserva especial da Lei 5.174/66; e Cr\$ 523.903,75 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), correspondente à parte da conta Lucros em Suspensão, cujo saldo permanecerá naquela conta para posterior destinação. Se aprovada a presente proposta pela Assembleia Geral, serão distribuídas 1.040.000 (um milhão e quarenta mil) novas ações aos acionistas, na proporção das que atualmente possuem, e o artigo 5.º dos Estatutos Sociais deverá ser modificado, passando a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma ou de outra, correndo por sua conta as despesas de conversão. Parágrafo Único — A Sociedade emitirá títulos múltiplos de ações". Colocando-se ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos, a Diretoria subscreve-se Atenciosamente. (ass.) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Getúlio Bernar". Parecer do Conselho Fiscal: — "Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da S. A. Bragantina de Importação e Exportação, examinando proposta encaminhada pela Diretoria da Sociedade, datada de 14 do corrente, para aumento do capital social de Cr\$ 1.960.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00,

mediante a incorporação de lucros e reservas, a saber, Cr\$ 138.757,77 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos), da correção monetária do ativo imobilizado; Cr\$ 2.120,16 (dois mil, cento e vinte cruzeiros e dezesseis centavos) da correção monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional; Cr\$ 172.580,32 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta cruzeiros e trinta e dois centavos), da reserva para manutenção de capital de giro próprio; Cr\$ 202.638,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros) da reserva especial de que trata a lei n. 5.174/66 e Cr\$ 523.903,75 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e três cruzeiros e setenta e cinco centavos) de parte da conta "Lucros em Suspensão", verificamos que referida proposta está conforme as exigências legais e estatutárias e atende aos interesses sociais, motivo pelo qual somos favoráveis à sua aprovação pela Assembléia Geral. Belém, 16 de novembro de 1973. (ass.) Michel Homci Haber, Antonio da Silva Carrelhas Jr. e José Maria Miranda Pinheiro". Terminada a leitura, o Presidente pôs o assunto em discussão e, logo após, em votação, cujo resultado foi a aprovação unânime do aumento de capital de Cr\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e da nova redação do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, da forma proposta pela Diretoria. Esgotada a matéria dos itens "a" e "b" da Ordem do Dia, o Presidente passou ao item "c", oferecendo a palavra aos acio-

nista que desejasse tratar de qualquer assunto de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, o Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual lavrou-se esta Ata, que vai assinada pelos Secretários, pelo Presidente e por todos os acionistas presentes. Belém, 30 de novembro de 1973. Getúlio Bernar, Secretário; Wilson Antonio Frias, Secretário; Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Presidente. Acionistas: Wilson Antonio Frias; Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho; Mário Custódio de Oliveira Pinto; Gesner Cunha; Francisco Dantas Pimentel; Getúlio Bernar.

A presente é cópia fiel do original, que se encontra lavrada no Livro próprio.

Getúlio Bernar

Secretário

Wilson Antonio Frias

Secretário

Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho

Presidente

ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL

Dec. Lei n. 9.295, de 27.05.1946

Resoluções do CFC n. 101 e 107/58

Reynaldo de Souza Mello

Bacharel — Contador CRC 0679 (Pa.)

C.P.F. n. 007.694.952

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 21 de dezembro de 1973.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador, Sr. Reynaldo de Souza Mello, CPF-MF n. 007694952, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1973, sob número de ordem 111/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1973

Yolanda de Brito Salomão

CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata e Boletim, em 6 vias foram apresentados no dia 24 de dezembro de 1973, e mandado arquivar por Despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 10.847-50, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2906/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de dezembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

RELAÇÃO DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de novembro de 1973, conforme editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dos dias 21, 22 e 23 de novembro de 1973 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 1973.

N.º de Ordem	Assinaturas, Nacionalidade e Domicílio	N.º de Ações	Natureza das Ações
01	Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — brasileiro — Trav. 14 de Março, 1473, Belém	3.361	ordinárias
02	Wilson Antonio Frias — brasileiro — Rua Geórgia, 477, São Paulo	1.709.400	ordinárias
03	Mário Custódio de Oliveira Pinto — brasileiro — Rua Mariana Correa, 284, SP	550	ordinárias
04	Gesner Cunha — brasileiro — Al. J. Eugênio de Lima, 835, apto. 32, São Paulo	550	ordinárias
05	Francisco Dantas Pimentel — brasileiro — Rua Bela Cintra, 1917, apto. 21, SP.	550	ordinárias
06	Getúlio Bernar — brasileiro — Rua Diogo Moia, 654, Belém	130	ordinárias

A presente relação foi fielmente extraída de fls. 35, do livro de presença dos acionistas da S. A. BRAGANTINA

DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho

Presidente da Mesa

Wilson Antonio Frias

Secretário

Getúlio Bernar

Secretário

(Ext. — Reg. n. 020 — Dia 8.1.74)

CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL "CIBRAPA"

Ata da 7ª. Reunião da Diretoria realizada da em 20 de agosto de 1973.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 1973, às 20 horas, na sala onde funciona a sede social, à rua 15 de Novembro, 226, 10º andar, em Belém, Estado

do Pará, reuniram-se os Diretores da CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL "CIBRAPA", senhores Manoel Francisco da Silva Braga, José da Silva Braga, e José Antonio da Silva Braga, respectivamente, Diretor Superintendente, Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente. Sob a presidência do senhor José da Silva Braga foram iniciados os trabalhos da reunião, com o objetivo de deliberar sobre o pedido de afastamento do Diretor Comercial, senhor Doutor Cirley Egger, formulado através de sua carta-renúncia datada do dia 17 de agosto de 1973. Em seguida o senhor Presidente determinou que fosse lida a carta-renúncia em referência. Após a leitura do documento, pedindo a palavra, o senhor

José Antonio da Silva Braga disse que considerando os motivos de ordem particular apresentados pelo signatário, e o caráter irrevogável do seu pedido, propunha o acatamento do seu pedido, e a subsequente liberação das 50 ações caucionadas e pertencentes ao Diretor de missionário, proposta esta que foi aprovada por unanimidade. Depois, por proposta do senhor José da Silva Braga, aprovada por todos os presentes e sob a condição de ser ouvido o Conselho Fiscal, foi deliberado que as funções do Diretor Comercial fossem exercidas, cumulativamente, pelo Diretor Superintendente, senhor Manoel Francisco da Silva Braga, até a próxima Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada nos primeiros meses do ano de 1974. Não havendo nada mais a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, a reunião foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que foi lida e aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelos Diretores presentes. (aa) Manoel Francisco da Silva Braga — José da Silva Braga e José Antonio da Silva Braga.

Certifico que esta ata é cópia fiel da existente em livro próprio.

JOSÉ DA SILVA BRAGA

Diretor Presidente

José Barbosa

CRC—Pa. 228 — CPF — 012.779.529

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S.A.

Agência Centro

Belém, 197

Recebemos os valores acima.

— Caixa —

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 7 de novembro de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta Comercial do Estado de 20 do mesmo, contendo (1) uma folha de n. 7591 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2588/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20.11.1973.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da — JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 20598 — Reg. 26 — Dia — 8.1.74)

CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL "CIBRAPA"

Ata da 8a. Reunião do Conselho Fiscal realizada em 01 de outubro de 1973

Ao primeiro dia do mês de outubro de 1973, às 11.00 horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, da Cia. Brasileira Agro Pastoral "Cibrapa", na sede social à Rua 15 de novembro 226, 10o. andar, conj. 1.004, em Belém, Estado do Pará, com a presença dos membros em exercício, Srs. Claudionor do Nascimento Silva, Oswaldo Ferruzi Marsura e Walter Henares, para Presidente foi escolhido o nome do Sr. Walter Henares, que assumindo a direção dos trabalhos, disse que a reunião fora convocada para apreciar a proposição da Diretoria da Empresa, no sentido de que fosse incorporado ao capital de recursos próprios, uma parte dos créditos em contas correntes "Diretoria" e conta de Fornecedores dos Senhores Manoel Francisco da Silva Braga, José Antonio da Silva Braga e José da Silva Braga, constatados no Balancete Analítico de Verificação, levantado em 30 de setembro de 1973, cujos documentos foram verificados e constatados a sua exatidão. Disse mais que a parcela a ser destacada dos referidos créditos é de Cr\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros), para incorporação mediante a emissão de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) ações ordinárias e nominativas a serem subscritas pelos respectivos credores, na proporção de 55.000 (cinquenta e cinco mil), para cada um deles, sob a condição de que parte dessas ações seriam transferidas aos demais acionistas do capital piloto, na proporção da participação porcentual de cada um deles, desde que estes se manifestem, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, pela aceitação ou renúncia do direito de preferência, ficando ressalvado que o não pronunciamento destes acionistas, dentro do prazo estipulado, seria considerado como renúncia do direito de preferência. O Conselho Fiscal resolveu, por unanimidade pela aprovação integral da proposta da Diretoria. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, a reunião foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que foi lida, achada conforme e por todos os presentes aprovada, e vai por todos assinada. (aa) Claudionor do Nascimento Silva, Oswaldo Ferruzi Marsura e Walter Henares.

Certifico que esta ata é cópia fiel da existente em livro próprio.

José da Silva Braga

Dir. Presidente

José Barbosa

CRC—PA. 228 — CPF 012.779.529

Tabelionato Tomazoni

Reconheço as firmas supra de José da Silva Braga e José Barbosa do que dou fé.

Em test. L.J.F. da verdade.

Paranavai, 11 de dezembro de 1973.

Luiz José Favero

Esc. Juramentado.

Assessoria ao Conselho Fiscal

Dec. Lei 9295, de 27.05.46

Resoluções do C. F. Cont. 101 e .. 107/58

Jagunhara Gomes de Oliveira

Contador — CRC PA. 0341

Atuário — MTPS N. 01

C.P.F. — 000854992

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador Sr. Jagunhara G. Oliveira CPF—MF N. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.01.1973 sob número de ordem 139/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.46 a exercer sua profissão.

Belém. (PA) 26 de dezembro de 1973

Yolanda de Brito Salomão

CPF—MF N. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S.A.

Agência Centro

Belém, 197

Recebemos os valores acima.

— Caixa —

(a) Ilegível — assinatura do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA —

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 18 de dezembro de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 20 do mesmo contendo 1 (uma) folha de n. 10.648, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2847/73. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de dezembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará
(T. n. 20600 — Reg. n. 27 —
Dia: 08/01/74).

PERFUMARIAS PHEBO S/A. CGC: 04.911.095

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
GEMEC/RCA — 72/254
ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os Senhores acionistas de Perfumarias Phebo S/A., para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 16 (dezesesseis) de janeiro corrente, às 16,00 horas em nossa sede social sita à Trav. Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte proposta da Diretoria:

- 1) Homologação do aumento de Capital de Cr\$ 21.818.948,00 para Cr\$ 32.437.985,00 deliberado em AGE de 26 de novembro de 1973;
- 2) O que ocorrer.

Belém, 4 de janeiro de 1974.

FAUSTO SOARES FILHO

Vice-Presidente

(T. — Reg. n. 29 — Dias 8, 9 e 10.1.74)

CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL "CIBRAPA"

Ata da 6a. reunião do Conselho Fiscal, realizada em 21 de agosto de 1973.

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 1973, às 20 horas, na sala onde fun-

ciona a sede social, à rua 15 de Novembro, 226, 10.º andar, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros em exercício do Conselho Fiscal da Cia. Brasileira Agro-Pastoril — "CIBRAPA", srs. Claudionor do Nascimento Silva, Oswaldo Ferruzzi Marsura e Walter Henares. Sob a presidência do primeiro, foi declarada aberta a sessão, cuja convocação fora para o fim de tomar conhecimento e deliberar sobre a vacância do cargo de Diretor Comercial da empresa, por renúncia do seu titular, sr. Dr. Cirley Egger, propondo os srs. Diretores remanescentes fosse aceita a renúncia formulada em caráter irrevogável e que as funções de Diretor Comercial fossem exercidas, cumulativamente, pelo Diretor Superintendente, sr. Manoel Francisco da Silva Braga, até a próxima Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada nos primeiros meses do ano de 1974. Considerando que a administração da "CIBRAPA", em nada seria prejudicada com o evento, os membros do Conselho Fiscal deliberaram, por unanimidade, aprovar plenamente a proposta da Diretoria ora em pauta. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram interrompidos pelo prazo suficiente à lavratura desta Ata, que foi lida e aprovada por unanimidade. (ss.) Claudionor do Nascimento Silva, Oswaldo Ferruzzi Marsura, Walter Henares.

Certifico que esta Ata é cópia fiel da existente em livro próprio

José da Silva Braga

Diretor Presidente

José Barbósa

CRC-Pa. 228 — CPF 012779529

ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL

Dec. Lei 9.295, de 25.05.46

Resoluções do C. F. Cont. 181 e 107/59

Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador — CRC-Pa. 0341

Atuário — MTPS n. 01

CPF n. 000854992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos 10,00

Taxa de Fiscalização e Serviços

Diversos 5,00

Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém de 1973.

Recebemos os valores acima.

Caixa — As. do Caixa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

DO PARÁ — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado para o ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.1973, sob número de ordem 139/73, estando pois o referido profissional, devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 27 de novembro de 1973

Yolanda de Brito Salomão

CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 07 de novembro de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 20 do mesmo, contendo 1 folha de n. 9592, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2569/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de novembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente, em exercício

p/ Benedicto Gilberto de Azevedo

Pantoja

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(T. n. 20598 — Reg. n. 28 — Dia 8.1.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Fazenda MATADOURO DO MAGUARI EDITAL

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, criando a Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria n. 00, de 2 de janeiro de 1974, NOTIFICO o senhor AGOSTINHO NORONHA, extranumerário-diário,

ta, com função de Artífice, referência II, lotado e com exercício nesta Repartição, para nos dias úteis do período de 7 a 12 de janeiro corrente, comparecer a este Matadouro, no horário de expediente, a fim de prestar esclarecimentos a respeito de sua situação funcional.

E para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIA-

RIO OFICIAL do Estado, durante o prazo acima estipulado.

Matadouro do Maguari, 5 de janeiro de 1974.

Eurico Silva de Vilhena

Presidente da Comissão

(Ext. — Reg. n. 31 — Dia 8.1.74)

EDITAL

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, criando a Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria n. 04, de 2 de janeiro de 1974, NOTIFICO o senhor SEBASTIAO CORREA DA SILVA, extranumerário-diarista, com função de magarefe, referência X, lotado e com exercício nesta Repartição, para nos dias úteis do período de 7 a 12 de janeiro corrente, comparecer a este Matadouro, no horário de expediente, a fim de prestar esclarecimentos a respeito de sua situação funcional.

E, para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante o prazo acima estipulado.

Matadouro do Maguari, 5 de janeiro de 1974.

Eurico Silva de Vilhena

Presidente da Comissão

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia 8.1.74)

EDITAL

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, criando a Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria n. 03, de 02 de janeiro de 1974, NOTIFICO o senhor OBEDIAS PACHECO DE BRITO, extranumerário-diarista, com função de magarefe, referência X, lotado e com exercício nesta Repartição, para nos dias úteis do período de 7 a 12 de janeiro do corrente, comparecer a este Matadouro, no horário de expediente, a fim de prestar esclarecimentos a respeito de sua situação funcional.

E, para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante o prazo acima estipulado.

Matadouro do Maguari, 5 de janeiro de 1974.

Eurico Silva de Vilhena

Presidente da Comissão

(Ext. — Reg. n. 32 — Dia 8.1.74)

SECRETARIA DE ESTADO
DA VIACÃO E OBRAS
PÚBLICAS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada global de Material e Mão de Obra para a construção do Centro Psiquiátrico do Estado na cidade de Marituba, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viacão e Obras Públicas — (SEVOP), com sede na Trav. Frutuoso Guimarães, n. 90, nesta cidade, na pessoa de seu titular Eng. Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a firma ENEL — Empresa Nacional

de Engenharia Ltda., com sede na cidade de Belém na Av. Senador Lemos, n. 1468, registrada no CREA sob o n. 317, portadora do CGC n. 04926788, na pessoa de seu representante legal Sr. Carlo Leotta, italiano, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, na Av. Ferzedelo Correa, n. 15, doravante denominada CONTRATADA; mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO:

O Contrato objeto deste termo Aditivo é o que foi celebrado no dia 05 de julho de 1973 e publicado no "Diário Oficial" do Estado, n. 22.572, de 19.07.73.

CLAUSULA SEGUNDA — REVIGORAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL:

A Cláusula sétima do Contrato primitivo, ora em aditamento, fica ratificada em todos os seus termos.

CLAUSULA TERCEIRA — COMPLEMENTAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS:

Como a CONTRATANTE dispõe de mais verba para a conclusão dos serviços, e tendo em vista o que dispõe a Cláusula Vigésima Quinta do Contrato Aditado, se obriga neste Ato a assinar a adição dos serviços parciais juntamente com a CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA — ADJUDICAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS:

Os serviços constantes deste termo aditivo dizem respeito à conclusão dos trabalhos especificados na Tomada de Preço respectivo.

CLAUSULA QUINTA — OBJETO

A Contratada, por força do presente instrumento se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços do Centro Psiquiátrico do Estado do Pará, referente à construção dos últimos três blocos femininos.

CLAUSULA SEXTA — PREÇO:

O valor do presente instrumento é de Cr\$ 892.461,24 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Hum Cruzeiros e Vinte e Quatro Centavos), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

CLAUSULA SÉTIMA — PAGAMENTO DO PREÇO:

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em prestação, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e em observância a seguinte parcela de faturamento:

01 — Concluídas as fundações, com instalações da obra e preparo do terreno 8%

02 — Concluída a estrutura do concreto	8%
03 — Concluída a camada impermeabilizadora	5%
04 — Levantadas as alvenarias divisórias	6%
05 — Concluída a cobertura	5%
06 — Colocados os marcos e aduelas das esquadrias	1%
07 — Concluídas as redes de água e esgotos	5%
08 — Executados os rebocos paulistas internos das paredes	4%
09 — Executados os revestimentos externos das paredes	4%
10 — Concluídos os revestimentos em azulejos	3%
11 — Colocada metade das esquadrias	3%
12 — Colocadas todas as esquadrias	2%
13 — Colocadas todas as chapas de vidro	1%
14 — Executada metade das pavimentações	3%
15 — Concluídas todas as pavimentações	4%
16 — Executada metade das pinturas	5%
17 — Assentados as louças sanitárias e testadas	3%
18 — Executadas as instalações elétricas	4%
19 — Colocadas todas as iluminações e testadas	3%
20 — Concluídas todas as pinturas	5%
21 — Concluída a limpeza da obra	5%
22 — Quando recebida a obra com HABITE-SE	13%
	100%

CLAUSULA OITAVA — ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Integra o presente termo aditivo o processo n. 3336/73 — SEVOP, protocolado em 16.11.1973, independente de transcrição ou traslado.

CLAUSULA NONA — PRAZO:

A CONTRATADA se obriga a concluir os serviços totais, constantes deste termo aditivo, do Contrato aditado no prazo irrevogável de 210 (duzentos e dez) dias corridos e ininterruptos, no máximo, a contar da assinatura do presente termo aditivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA — VERBA:

As despesas do presente instrumento correrão por conta da verba Fundo de Participação dos Estados — ano 1973 — 4.0.0.0 Despesas de Capital — 4.1.1.0 — Obras Públicas Projeto n. 105.18.15.06.1020 — Fundo Especial mesmo projeto e verba de 1974.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RATIFICAÇÃO:

Todas as cláusulas previstas no instrumento do Contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas, permanecendo, portanto, em pleno vigor.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — CONTRATAÇÃO:

Por estarem justos e Contratados, mandam datilografar o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 21 de dezembro de 1973.

OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
CARLO LEOTTA

TESTEMUNHAS:

TEOFILO C. FILHO
OTAVIO SOUZA

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Osmar Pinheiro de Souza, Carlos Leotta, Teofilo C. Filho e Otávio Souza.

Belém, 27 de dezembro de 1973.

Em testemunho N.E.C.M. de verdade.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente Autorizado.

(G. Reg. n. 30)

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo ao contrato particular para execução dos serviços de construção dos blocos para oficina do Centro Psiquiátrico do Estado do Pará, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na pessoa de seu titular Dr. Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta capital; e de outro lado a firma ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda., com sede na cidade de Belém na Av. Senador Lemos n. 1468, registrada no CREA sob o n. 317, portadora do CGC n. 04926788, na pessoa de seu representante legal Sr. Carlo Leotta, italiano, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, na Av. Serzedelo Correa n. 15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO:

O contrato objeto deste termo aditivo é o que foi celebrado no dia 05 de julho de 1973 e publicado no "Diário Oficial" do Estado n. 22.572, de 19.07.73.

CLAUSULA SEGUNDA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:

De acordo com o parágrafo terceiro da cláusula décima sétima do

contrato em aditamento, Contratante e Contratada resolveram executar serviços extraordinários e imprescindíveis à construção de blocos para oficina do Centro Psiquiátrico do Estado.

CLAUSULA TERCEIRA — OBJETO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados compreenderão o disposto no quadro a seguir discriminados inclusive a administração da obra:

a) — Destocamento, queima e limpeza do terreno;

b) — Construção de três (3) pavilhões — blocos para oficina.

CLAUSULA QUARTA — PREÇO DOS SERVIÇOS:

Para execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a Contratante, acatando o parecer dos seus órgãos técnicos pagará à Contratada a importância de Cr\$ 285.306,30 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e seis cruzeiros e trinta centavos).

CLAUSULA QUINTA — MODALIDADE DE PAGAMENTO:

O pagamento relativo ao preço dos serviços extraordinários, objeto deste termo aditivo, será efetuado, após atestado pela fiscalização da obra, da seguinte maneira:

01 — Concluídos os serviços de destocamento, queima e limpeza	5%
02 — Concluídos os serviços de instalação do canteiro para construção dos blocos de enfermaria	5%
03 — Concluídas as fundações (50%) cinquenta por cento	8%
04 — Concluídas as fundações (100%) cem por cento	6%
05 — Concluída a estrutura	10%
06 — Alvenaria	10%
07 — Concluída a cobertura	6%
08 — Reboco paulista externo	4%
09 — Reboco interno	4%
10 — Com azulejos	3%
11 — Colocação 1/2 de esquadria	3%
12 — Concluída a colocação de esquadria e vidro	3%
13 — Executada metade das pavimentações	3%
14 — Concluída a pavimentação	3%
15 — Executado 1/2 de pintura	3%
16 — Assentadas as louças sanitárias	2%
17 — Executada 1/2 de instalação elétrica	4%
18 — Executado o resto da instalação elétrica	3%
19 — Executada a instalação hidráulica	2%
20 — Concluída a pintura	3%
21 — Concluída a limpeza	2%
22 — Quando recebida a obra	8%

100%

CLAUSULA SEXTA — PRAZO DA ENTREGA:

A Contratada se obriga a executar os serviços constantes deste termo aditivo, dentro do prazo previsto no contrato original e termo aditivo anterior a este.

CLAUSULA SÉTIMA — ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO:
Integra o presente termo aditivo o Processo n. 3336/73-SEVOP, de 16.11.73, com todas as suas peças independentes de transcrição e/ou traslado.

CLAUSULA OITAVA — VERBA:

As despesas para execução das obras objeto deste termo aditivo, correrão por conta de verba prevista no orçamento de 1974.

CLAUSULA NONA — RATIFICAÇÃO:

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas, permanecendo, portanto, em pleno vigor.

CLAUSULA DÉCIMA — CONTRATAÇÃO:

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 27 de dezembro de 1973.

Dr. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
CARLO LEOTTA

Testemunhas:

TEOFILO C. FILHO
OTAVIO SOUZA

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Osmar Pinheiro de Souza, Carlo Leotta, Teofilo C. Filho e Otávio Souza.

Belém, 27 de dezembro de 1973.

Em testemunho, N.E.C.M. da verdade. — (a) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS, escrevente autorizado.

(G. — Reg. n. 29)

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si fazem a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, e Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para aplicação da importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para construção do Centro de Educação Especial em Ananindeua neste Estado.

A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada simplesmente SEVOP, representada pelo Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, adiante designada simplesmente SEDUC, representada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, Professor Jonathas Pontes

Athias, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, celebram o presente Convênio sob as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A SEVOP e a SEDUC convencionam pelo presente aplicar a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) projeto n. 105.18.09.07.1.047 (39) — para a construção do Centro de Educação Especial em Ananindeua neste Estado.

CLAUSULA SEGUNDA — Os recursos concedidos pelo presente Convênio serão aplicados rigorosamente de acordo com o projeto, orçamento, cronograma e especificações, aprovados pelo Departamento Técnico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — SEDUC, conforme constam do Processo n.

CLAUSULA TERCEIRA — O encargo financeiro de que trata a cláusula primeira, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), origina-se da verba do FUNDO ESPECIAL recebida pela Secretaria de Estado da Fazenda — SEFA.

CLAUSULA QUARTA — O pagamento da importância mencionada na Cláusula Primeira dar-se-á no ato da assinatura deste Convênio.

CLAUSULA QUINTA — A SEDUC tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura deste Convênio, para as obras no valor da importância conveniada e prestar contas.

CLAUSULA SEXTA — A SEDUC obriga-se a dar ampla divulgação dos projetos e atividades oriundos do presente Convênio, colocando, inclusive placa de madeira e de metal, respectivamente, no início e no final da construção conveniada, conforme modelo fornecido pela SEDUC.

CLAUSULA SÉTIMA — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá ao fiscal designado pela SEVOP, podendo ser denunciado este Convênio face a constatação de qualquer irregularidade.

CLAUSULA OITAVA — O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará para os efeitos legais.

CLAUSULA NONA — O presente Convênio subordinar-se-á ao foro da Capital do Estado do Pará para dirimir qualquer dúvida surgida.

E por estarem justos e convencidos, assinam este Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Belém, (PA) em, 27 de dezembro de 1973.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

Cecília Amorim Coelho

a) Ilegível

(G. — Reg. n. 32).

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si fazem a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, e Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para aplicação da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para construção do Centro de Treinamento de Professores em Belém (PA).

A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada simplesmente SEVOP, representada pelo Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, adiante designada simplesmente SEDUC, representada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, Professor Jonathas Pontes Athias, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, celebram o presente Convênio sob as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A SEVOP e a SEDUC convencionam pelo presente aplicar a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) projeto n. 105.18.09.03.1.048 (39) — para a construção do Centro de Treinamento de Professores em Belém (PA).

CLAUSULA SEGUNDA — Os recursos concedidos pelo presente Convênio serão aplicados rigorosamente de acordo com o projeto, orçamento, cronograma e especificações, aprovados pelo Departamento Técnico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — SEDUC, conforme constam do Processo n.

CLAUSULA TERCEIRA — O encargo financeiro de que trata a cláusula primeira, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), origina-se da verba do FUNDO ESPECIAL recebida pela Secretaria de Estado da Fazenda — SEFA.

CLAUSULA QUARTA — O pagamento da importância mencionada na Cláusula Primeira dar-se-á no ato da assinatura deste Convênio.

CLAUSULA QUINTA — A SEDUC tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura deste Convênio, para as obras no valor da importância conveniada e prestar contas.

CLAUSULA SEXTA — A SEDUC obriga-se a dar ampla divulgação dos

projetos e atividades oriundos do presente Convênio, colocando, inclusive placa de madeira e de metal, respectivamente, no início e no final da construção conveniada, conforme modelo fornecido pela SEDUC.

CLAUSULA SÉTIMA — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá ao fiscal designado pela SEVOP, podendo ser denunciado este Convênio face a constatação de qualquer irregularidade.

CLAUSULA OITAVA — O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará para os efeitos legais.

CLAUSULA NONA — O presente Convênio subordinar-se-á ao foro da Capital do Estado do Pará para dirimir qualquer dúvida surgida.

E por estarem justos e convencidos, assinam este Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Belém, (PA) em, 27 de dezembro de 1973.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura — SEDUC

TESTEMUNHAS:

Cecília Amorim Coelho

a) Ilegível

(G. — Reg. n. 31).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES

EDITAL

Tomada de Preços número 01/74 —DAA

O Secretário de Estado de Educação e Cultura torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Praça da República número 1020, 1º andar, na data de 30 de janeiro do fluente, às 10:00 horas, Tomada de Preços para a aquisição de Equipamentos — Material de Consumo e Material Permanente Para: Oficinas de Artes Industriais, Técnicas Agrícolas, Técnicas Comerciais e Educação Para o Lar, conforme relação a ser fornecida pelo Departamento de Atividades Auxiliares da SEDUC.

Observações:

1. Não serão aceitas propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes e ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.
2. Os proponentes deverão estar pre-

viamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, apresentando os seguintes documentos:

- a) Prova do cumprimento do Decreto Federal número 55551, de 12 de janeiro de 1965, que regulamentou a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964;
 - b) Comprovante do registro da firma na Junta Comercial do Pará;
 - c) Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual, e Municipal;
 - d) Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);
 - e) Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos, Títulos e Letras;
 - f) Certidão Negativa do Imposto de Renda.
3. A documentação para Cadastro será aceita somente até às 12:00 horas do dia anterior à Licitação.
4. A firma que não entregar o material dentro do prazo estipulado, ficará sujeita à multa de 0,03% ao dia, sobre o valor da Fatura.
5. A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.
6. No caso de não ser entregue o material solicitado, o Cadastro da firma faltosa será cancelado nesta Secretaria.
7. As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.
8. As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: TOMADA DE PREÇOS N. 01/74 — DAA.
9. As propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação, às 16:00 horas do dia 29 de janeiro de 1974. Belém, 03 de janeiro de 1974.
- RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA** — Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares
- Visto:
- SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS** — Subsecretário de Estado de Educação e Cultura
- (Ext. Reg. n. 022 — Dia — 8.1.74)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES

EDITAL

Tomada de Preços N° 02/74—DAA

O Secretário de Estado de Educação e Cultura torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Praça da República número 1020, 1º andar, na data de 05 de fevereiro do fluente, às 10:00 horas, Tomada de Preços para a aquisição do material abaixo discriminado:

01. Cadeiras tipo Gerdau
02. Estantes e portas corredeiras e envidraçadas
03. Mesas com 2 gavetas
04. Mesas com 4 gavetas
05. Mesas p/escritório, medindo 0,80 x 0,50 x 0,75 m.
06. Pranchetas simples para desenho
07. Arquivos de aço, tipo escritório
08. Quadros de giz, medindo 1,50 x 1,20 metros
09. Mesas para refeição (4 pessoas)
10. Armários em madeira, para mantimentos

Observações:

1. Não serão aceitas propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrrões.
2. Os proponentes deverão estar previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, apresentando os seguintes documentos:

- a) Prova do cumprimento do Decreto Federal número 55551, de 12 de janeiro de 1965, que regulamentou a Lei número 4440, de 27 de outubro de 1964;
 - b) Comprovante do registro da firma na Junta Comercial do Pará;
 - c) Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual, e Municipal;
 - d) Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);
 - e) Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos, Títulos e Letras;
 - f) Certidão Negativa do Imposto de Renda.
3. A documentação para Cadastro será aceita somente até às 12:00 horas do dia anterior à Licitação.
4. A firma que não entregar o material dentro do prazo estipulado, ficará sujeita à multa de 0,03% ao dia, sobre o valor da Fatura.
5. A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.
6. No caso de não ser entregue o material solicitado, o Cadastro da firma faltosa será cancelado nesta Secretaria.
7. As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.
8. As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

res: TOMADA DE PREÇOS N° 02/74 — DAA.

As propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação, às 16:00 horas do dia 04 de fevereiro de 1974. Belém (PA), 07 de janeiro de 1974

RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA — Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares

Visto:

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS — Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 021 — Dia — 8.1.74)

Assembleia Legislativa

LEI n. 4.503 — DE 04 DE JANEIRO DE 1974

Modifica a redação do inciso II, do § 4º, do Art. 47, do Decreto-Lei n. 164, de 23/01/1970 (Lei Orgânica dos Municípios).

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º do art. 69, da Constituição Política do Estado, em vigor, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º — O inciso II, do § 4º, do Art. 47, do Decreto-Lei n. 164, de 23.01.1970 (Lei Orgânica dos Municípios) passa a ter a seguinte redação:

“II—Nos Municípios considerados estâncias hidrominerais e no da Capital, por substituto designado pelo Governador do Estado, com prévia aprovação da Assembleia Legislativa. Se a falta ou impedimento não for superior a 30 dias, pelo Presidente da Câmara Municipal; ou no caso de impedimento deste, em motivo fundamentado, por substituto designado pelo Governador do Estado”

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de janeiro de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES — Presidente

(G. — Reg. n. 45)

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1974

NUM. 8.122 — 23

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE SANTARÉM

EDITAL

A Dra. Nezilda de Melo Bentes, Juíza de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo prazo de trinta dias cito a Flávio Canario, residente em lugar incerto e não sabido, para responder os termos de uma ação ordinária de rescisão de contrato com consequente retomada de imóvel que lhe movem Emidio Hoyos e sua mulher, dona Safira Ribeiro Hoyos, José da Silva Figueira e sua mulher, dona Sonia Hoyos Figueira, tudo nos termos da petição que me foi apresentada e a seguir transcrita: Exma. Dra. Juíza de Direito da 1ª. Vara desta Comarca. Emidio Hoyos e sua mulher, dona Safira Ribeiro Hoyos, José da Silva Figueira e sua mulher, dona Sonia Hoyos Figueira, brasileiros, residentes nesta cidade, por seu procurador infra assinado, da OAB, inscrição 224, querem fazer citar a Flávio Canario, brasileiro, maior, presumidamente solteiro, residente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente ação ordinária mediante a qual se propõem a provar: Primeiro — Que os autores propuseram vender ao réu o imóvel sito a Avenida Getúlio Vargas, sem número, bairro da Liberdade, composto de uma casa de alvenaria e madeira, coberta com telhas de barro, andar superior com piso de madeira e o térreo de cimento liso e pavilhão de madeira real, coberto com palhas para viveiro de aves, contendo ainda gaiolas diversas e uma armação de madeira real para construção de um chalet, tudo construído no terreno, medindo 31,80 mts. de frente por 76 mts. de fundos pelo preço de vinte mil cruzeiros, pagáveis em parcelas mensais, como consta do contrato anexo, item dois; Segundo — Que entretanto sem haver pago a totalidade do preço ajustado o Suplicado de posse do imóvel destruiu o pavilhão coberto com palhas, as gaiolas e a armação do chalet, só deixando a casa de alvenaria e madeira, passando a seguir a arrendá-la por mil cruzeiros a senhora conhecida por Tânia, contrariando a cláusula sétima do contrato; Terceiro — Que sendo a referida venda

condicional e considerando-se rescindido o contrato, a simples falta de pagamento de qualquer das prestações por parte do Suplicado, perdendo o comprador em benefício dos vendedores as prestações havidas a conta de aluguel e depreciação dos bens vendidos nos precisos termos das cláusulas quarta e quinta do contrato, querem os autores ser reintegrados na posse de sua propriedade, comprovado o direito que lhes assiste por estar o Suplicado a lhes dever cinco prestações vencidas desde dezembro de mil novecentos e setenta e dois, reintegração que poderia ser feita amigavelmente, como estipula o contrato (cláusula quinta) deixando de ser feita por ausência do comprador que precisamente a um ano viajou desta Comarca, encontrando-se em lugar incerto e não sabido pelos autores; Quarto — Que comprovada a falta de pagamento (documentos dois a seis) requerem os autores seja expedido a seu favor mandado para retomada de sua propriedade (documento sete) citando-se após por edital, na forma da lei, para contestar a presente e segui-la em todos os seus termos até final que tornará definitiva a retomada como rescindido o contrato, condenando-se o Suplicado nas custas e honorários do advogado nos termos do contrato. Protesta-se finalmente por todas as provas em direito, permitidas inclusive pelo depoimento pessoal do Suplicado, pena de confesso; vistorias com arbitramento e testemunhas. Termos em que dando a presente o valor de vinte mil cruzeiros. P. deferimento: Santarém, 3 de dezembro de 1973. (a) p.p. Ignácio Ubirajara Bentes de Souza. Em cuja petição proferi o seguinte despacho: D. A. Paga a taxa de lei, defiro. Cite-se por edital pelo prazo de trinta dias. Santarém, 3 de dezembro de 1973. (a) Nezilda de Melo Bentes. O presente edital será afixado no lugar de costume, publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado na cidade de Santarém, aos 11 dias do mês de dezembro de 1973. Eu, Sebastião Nogueira Sirotheau, Escrivão, datilografei e subscrevi.

Nezilda de Melo Bentes
(T. n. 20595 — Reg. n. 017 — Dia 8.1.74)

REPARTIÇÃO CRIMINAL JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL VARA PENAL

Edital

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2ª. Pretora Criminal, etc.,

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 30. Promotor Público, foi denunciada, Gertrudes Carneiro Pinto, brasileira, solteira, doméstica, com 25 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. Honorário José dos Santos n. 4 — Bairro do Jurunas, como incurso no art. 129, do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrada pessoalmente para ser citada, expede-se o presente Edital para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 25 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de Lesões Corporais Leves do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 03 de janeiro de 1974.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevo. — a) Dra. MARINA MACÊDO AZEDIAS, 2ª. Pretora Criminal.

(G. — Reg. n. 25)

Edital

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2ª. Pretora Criminal, etc.,

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 30. Promotor Público, foi denunciado, Walber Costa Martins, brasileiro, casado, com 25 anos de idade, motorista profissional, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Liberdade n. 505 — Bairro da Terra Firme, como incurso no art. 121, § 3º do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 25 do corrente mês, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Homicídio Culpado do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 03 de janeiro de 1974.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevo. — a) Dra. MARINA MACÊDO AZEDIAS, 2a. Pretora Criminal.

(G. — Reg. n. 25)

JUIZO DE DIREITO DA 6a. VARA DO

CIVIL E COMÉRCIO DE BELÉM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara e dos Feitos da Fazenda Estadual da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, e atendendo a que o representante legal da empresa Oleos do Pará S.A., — OLPA, SA se encontra em lugar incerto e não sabido, fica a mencionada empresa intimada da penhora feita no bem de sua propriedade situado na margem esquerda da Rodovia Artur Bernardes (Belém Icoaraci) coletado sob o número 2342, confinando pela frente com a dita rodovia, fundos com a Baía do Guajará e as laterais com quem de direito para garantia do principal e demais despesas da Ação Executiva Fiscal que lhe move a Fazenda Pública do Estado, tudo nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Petição. — Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 6a. Vara e dos Feitos da Fazenda Estadual. A Fazenda Pública Estadual, nos autos do expediente fiscal que move contra Oleos do Pará S.A. — OLPA, em virtude de não ter sido encontrado o representante legal da firma executada, pelos oficiais de justiça encarregados de intimá-la da penhora feita sobre um bem imóvel de sua propriedade vem, mui respeitosamente, solicitar a V. Exa. que seja determinada dita intimação através edital, ainda porque a firma ré é revel e como tal todos os atos que obrigam ciência por parte da executada tem sido procedidos através desse remédio legal. Termos em que pede e espera deferimento. Belém, 11 de dezembro de 1973. (a) Ulysses Eduardo C. D'Oliveira, procurador fiscal.

Despacho: — N. A. Como requer, pelo prazo de vinte dias, observadas as formalidades legais. Belém, 11.12.73. (a) Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara e dos Feitos da Fazenda Estadual. — E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para pu-

blicação na forma da lei. — Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no imp. oc. da escrivã este datilografei e subscrevo.

O Juiz de Direito

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito da 6a. Vara e dos Feitos da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. n. 33 — Dia — 8.1.74)

—PROCLAMAS—

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Carlos Esdras Teixeira de Almeida e Inéz Souto de Souza, ele filho de Raimundo Alves de Almeida e Ester Teixeira de Almeida, ela filha de Lourenço de Oliveira Souza e Maria de Souza Souto, solt: — José Sena da Silva e Vilma Silva Navegantes, ele filho de João Botelho da Silva e Raimunda Sena da Silva, ela filha de Alcemides Silva Navegantes e Altamira Silva Navegantes, solt: — Cleo Joaquim Rabelo da Rocha e Elza Pastana da Costa, ele filho de Bernardo Pereira da Rocha e Zuleide Rabelo, ela filha de Osmar Ferreira da Costa e Maria José Pastana da Costa, solt: — Ronaldo Branco do Rosário e Urineide Batista de Oliveira, ele filho de Djalma Saraiva do Rosário e Luiza Branco do Rosário, ela filha de Domingos Brito da Silva Oliveira, solt: — Pedro Raimundo Oliveira Reis e Eliana Maria Costa da Silva, ele filho de Pedro Zeny dos Reis e Iolanda Oliveira Reis, ela filha de Francisco Freire da Silva e Sofia Costa da Silva, solt: — João Etelvino da Silva Pereira e Hilma das Graças Moraes Corrêa, ele filho de Raimundo Nonato de Matos Pereira e Zadoquina Silva Pereira, ela filha de Otaviano Nunes Corrêa e Maria Moraes Corrêa, solt: — Darcino José Pamplona Beltrão e Nazaré Magno Sacramento, ele filho de Oscar Pamplona Beltrão e Darlinda Pamplona Beltrão, ela filha de José Sacramento e Ercília Magno Sacramento, solt: — Reginaldo Gomes de Vasconcelos e Rosilda Garcia Fiel, ele filho de Hercúlio Gomes de Vasconcelos e de Balduino Freitas Vasconcelos, ela filha de Manoel Rodrigues Fiel e Maria Garcia Fiel, solt: — Floriano da Silva Barros e Valderina Serafim da Silva, ele filho de Antonio Ferreira da Silva Barros e Raimunda Silva Barros, ela filha de Ana Serafina da Silva, solt: — Sebastião Macedo Neto e Edinéa Ruth Melo dos Anjos, ele filho de Sebastião Macedo Filho e Iracilda de Moreira Macedo, ela

filha de Nestor Machado dos Anjos e Maria Erecina dos Anjos, solt: — Se alguém souber de impedimentos que os iniba do enlace matrimonial. Belém, 7 de janeiro de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada,

EDITH PUGA GARCIA
Escrevente Juramentada

(T. n. 20602 — Reg. n. 35 Dia: 8.1.74)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Luiz Braga de Vasconcelos e Eliete Assunção Alves de Lima, ele filho de Valdir Vasconcelos e Raimunda Braga de Vasconcelos, ela filha de Ruy Oliveira Lima e Raimunda Alves de Souza, solt: — José Wanderlei Ferreira dos Santos e Maria de Nazaré Leal Lima, ele filho de Francisco Hipólito dos Santos e Niobe Ferreira dos Santos, ela filha de Nino Barbosa de Oliveira e Leontina Leal de Lima, solt: — Judas Tadeu Barbosa Lima e Graciete Costa da Silva, ele filho de Renato Lima e Benita Barbosa Lima, ela filha de Agenor Pereira da Silva e Saturnina Costa, solt: — Paulo Cesar Rego Barros e Ana Raimunda Ferreira, ele filho de Maria Luiza Rego Barros, ela filha de Lourença Ferreira, solt: — Expedito Santos da Cunha e Maria de Jesus de Oliveira Pinto, ele filho de Jonas Ferreira da Cunha e Adelia Santos da Cunha, ela filha de Euthymio Henderson Pinto e Cassilda de Oliveira Pinto, solt: — Ladislau Carvalho da Costa e Aldete das Graças Barros Serra, ele filho de Ladislau Bicho da Costa, e Ormindia Cavaleiro da Costa, ela filha de Antonio Serra e Ana Barros Serra, solt: — Edgar Souza de Lima e Maria da Conceição Reis, ele filho de Antonio Bezerra de Lima e Lucy de Souza Lima, ela filha de Zeferino da Silva Reis e Catarina Euflosina da Silva Reis, solt: — Raimundo Benedito Pinheiro Mendonça e Margarida Cabral Farias, ele filho de Raimundo Santos Mendonça e Anália Dulce Pinheiro Mendonça, ela filha de José Farias de Moraes e Raimunda Cabral Farias, solt: — Antonio Cardoso e Dulcinea Ferreira da Costa, ele filho de Maria Julia Cardoso, ela filha de Domingos Ferreira da Costa e Ana Ferreira da Costa, solt: — Sergio Barros da Silva e Ana Maria Novo Faria, ele filho de Alberto Jesus da Silva e Leda Barros da Silva, ela filha de Osmar de Almeida Faria e Ozeia Novo Farias, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denunci-os para fins de direito. Belém, 7 de janeiro de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA
Escrevente Juramentada
(T. n. 20601 — Reg. n. 34 Dia: 8.1.74)

Tribunal de Contas

BELEM — TERÇA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1974

25

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL n. 1/74
Processo n. 26.853

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias aos Exmos. Srs. Benedito Farias de Oliveira, Ex-Prefeito e Raimundo Pinheiro de Sousa, Prefeito Municipal de Curuçá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 132 do Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os srs. Benedito Farias de Oliveira, Ex-Prefeito e Raimundo Pinheiro de Sousa, Prefeito Municipal de Curuçá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 26.853 — referente a Inspeção Contábil realizada no Município de Curuçá.

Belém, 02 de janeiro de 1974.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 52 — Dias 8, 12 e ...
17.01.1974)

ACORDÃO N. 8.761

(Processos ns. 27.594 e 27.904)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público
Relator: Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofícios ns. 660/73 de 16.10.1973, e, 661/73, de 16.10.1973, remeteu a registro neste Tribunal, as aposentadorias de:

Processo n. 27.594 — Maria de Lourdes Motta de Oliveira, no cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, decretada em 12 de outubro de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2º da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.656,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminado:

Cr\$

—Vencimento integral do cargo 1.656,00
Processo n. 27.904 — Mariana Velloso Jennings, diarista do Quadro Suple-

mentar da Secretaria do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Atendente, Referência II, decretada em 12 de outubro de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.656,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminado:

Cr\$

—Vencimento integral do cargo 1.656,00
como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1973.

Elías Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 08).

ACORDÃO N. 8.762

(Processo n. 27.834)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 638/73, de 04.10.73, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Osmarina Cristina dos Santos, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Estadual de 1º Grau — D. Pedro II — Capital), decretada em 3 de outubro de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais

de Cr\$ 1.632,00 (hum mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros), assim discriminado:

Cr\$

—Vencimento integral do cargo 1.632,00
como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1973.

Elías Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 08).

ACORDÃO N. 8.763

(Processo n. 27.909)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do D.S.P., através ofício n. 672/73, de 18.10.73, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Ambrosina Filo-Creão Garcia, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (adida ao Colégio Estadual Paes de Carvalho, decretada em 16 de outubro de 1973, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.987,20 (hum mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Cr\$

—Vencimento integral 1.656,00
—20% de adicional 331,20

1.987,20

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 08).

ACORDÃO N. 8.764

(Processos ns. 27.621 e 27.627)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do DSP, através ofício n. 528/73, de 29.08.73, remeteu a registro neste Tribunal os seguintes Decretos de Reformas: "ex-officio":

Processo n. 27.621 — Soldado Antonio Marques da Silva, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Estado, decretado em 28 de agosto de 1973, de acordo com a alínea "a" do art. 333 e letra "b" do mesmo artigo da Lei Estadual n. 207, de 30.12.1949 ex-Decreto Lei n. 186, de 24.03.1970, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.158,40 (Três mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

—Soldo	140,00
—Gratificação de Função Militar — Cat. I (5%)	7,00
—Grat. de Função Militar — Cat. II (15%)	21,00
—Auxílio Moradia (8%)	11,20
—Grat. de Risco de Vida (40%)	56,00
—Auxílio Invalidez (20%)	28,00

Total Mensal Cr\$ 263,20
Total Anual Cr\$ 3.158,40

Processo n. 27.627 — Soldado Simão Ramos de Alcântara, pertencente ao Batalhão de Guarda da Polícia Militar do Estado, decretado em 28 de agosto de 1973, de acordo com a alínea "a", do art. 333 e letra "b" do parágrafo 1.º do mesmo artigo da Lei n. 207, de 30.12.1949 e Decreto-Lei n. 186, de 24.03.1970, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa e seis cruzeiros),

assim discriminados:

—Soldo	140,00
—Gratificação por tempo de Serviço (15%)	21,00
—Grat. de Função Militar — Cat. I (5%)	7,00
—Grat. de Função Militar — Cat. II (15%)	21,00
—Auxílio Moradia (25%)	35,00
—Gratificação de Risco de Vida (40%)	56,00
—Auxílio Invalidez (20%)	28,00

Total Mensal Cr\$ 308,00

Total Anual Cr\$ 3.696,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro

Relatora
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 08).

ACORDÃO N. 8.765

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes as seguintes prestações de contas:

Processo n. 25.972 — do Colégio Nossa Senhora da Anunciação, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.280,37 (cinco mil, duzentos e oitenta cruzeiros e trinta e sete centavos), auxílio recebido da Fundação do Bem Estar Social do Pará, para atender despesas com a programação natalina, referente ao exercício financeiro de 1972;

Processo n. 27.094 — do Abrigo de Assistência Social São Francisco de Assis, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), auxílio recebido da Fundação do Bem Estar Social do Pará, destinado a atender despesas com a programação natalina, referente ao exercício financeiro de 1972;

Processo n. 27.127 — da Prefeitura Municipal de Faro, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), auxílio recebido da Secretaria de Estado da Fazenda, para aplicação em educação, referente aos exercícios financeiros de 1971 e 1972, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribu-

nal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovadas ficam as prestações de contas acima mencionadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir o competente Alvará de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro

Relatora
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 08).

ACORDÃO N. 8.766

(Processo n. 26.887)

Requerente: Fundação Serviços de Saúde de Pública.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1972, para aplicação no Serviço de Água da Prefeitura Municipal de Altamira, a conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas de Capital — Transferências de Capital, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de Contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Fundação Serviços de Saúde Pública, na importância de Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana

Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 08).

ACORDÃO N. 8.767

(Processo n. 26.529)

Requerente: Departamento de Educação Média e Superior, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Departamento de Educação Média e Superior, da SEDUC, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 755.018,64 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, dezoito cruzeiros e sessenta e quatro centavos), recebida no exercício financeiro de 1972, à conta da verba: Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Transferências Correntes, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprova a fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação em favor dos srs. Claudete Pessoa da Cruz, na importância de Cr\$ 91.837,90 (noventa e um mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e noventa centavos), (10. trimestre); Felipe Martins, Cr\$ 438.612,24 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e doze cruzeiros e vinte e quatro centavos) (período de abril à outubro e 4.º trimestre) e Benedita do Socorro M. e Silva, Cr\$ 224.568,50 (duzentos e vinte quatro mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) (período 30. e 40. trimestres de Bolsa de Estudo de novembro a dezembro), recebidas no exercício financeiro de 1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. — Reg. n. 08).

ACORDÃO N. 8.768

(Processo n. 26718)

Requerente: Sra. Oneide de Souza Tavares, Diretora do Departamento de Educação Fundamental.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Oneide de Souza Tavares, Diretora do Departa-

mento de Educação Fundamental da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 11.840.986,87 (onze milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1972, à conta da verba: SEDUC — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Despesas de Capital — SEFA — Transferências Correntes, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprova a fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Oneide de Souza Tavares, Diretora do Departamento de Educação Fundamental da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, na importância de Cr\$ 11.840.986,87 (onze milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. — Reg. n. 08).

ACORDÃO N. 8.769

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes às seguintes prestações de contas:

Processo n. 27.816 — Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do município de Igarapé-Miri, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 87.849,85 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1972, havendo comprovado Cr\$ 81.391,88 (oitenta e um mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e oitenta e oito centavos), passando para 1973 o saldo de Cr\$ 6.457,97 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e sete centavos), passível de

comprovação;

Processo n. 26.094 — Serviço Autônomo de Água, no município de Mocajuba, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 27.451,61 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e sessenta e um centavos), recebida no exercício financeiro de 1972, havendo comprovado Cr\$ 23.480,94 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros e noventa e quatro centavos), passando para 1973, o saldo de Cr\$ 3.970,67 (três mil, novecentos e setenta cruzeiros e sessenta e sete centavos), passível de comprovação;

Processo n. 27.375 — Serviço Autônomo de Água, do Município de Gurupá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 35.093,14 (trinta e cinco mil, noventa e três cruzeiros e quatorze centavos), recebida no exercício financeiro de 1972, havendo comprovado Cr\$ 28.036,05 (vinte e oito mil, trinta e seis cruzeiros e cinco centavos), passando para 1973, o saldo de Cr\$ 7.057,09 (sete mil, cinquenta e sete cruzeiros e nove centavos), passível de comprovação;

Processo n. 27.208 — Serviço Autônomo de Água, do Município de Almeirim, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 46.004,18 (quarenta e seis mil, quatro cruzeiros e dezoito centavos), recebida no exercício de 1972, havendo comprovado Cr\$ 23.680,63 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta cruzeiros e sessenta e três centavos), passando para 1973, o saldo de Cr\$ 22.323,55 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), passível de comprovação;

Processo n. 27.029 — Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Paragominas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 53.822,49 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta e nove centavos), recebida no exercício financeiro de 1972, havendo comprovado Cr\$ 41.797,40 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta centavos), passando para 1973, o saldo de Cr\$ 12.025,09 (Doze mil, vinte e cinco cruzeiros e nove centavos), passível de comprovação;

Processo n. 27.703 — Serviço Autônomo de Água do Município de Magalhães Barata, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.403,40 (sete mil, quatrocentos e três cruzeiros e quarenta centavos), recebida no exercício fi-

nanceiro de 1972, havendo comprovado Cr\$ 7.042,45 (sete mil, quarenta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos), passando para 1973, o saldo de Cr\$ 360,95 (trezentos e sessenta cruzeiros e noventa e cinco centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovadas ficam as prestações de contas acima mencionadas, devendo a Presidência deste Tribunal, a expedir o Competente Alvará de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 08).

ACÓRDÃO N. 8.770

(Processos ns. 26.882 e 27.421)

Relator: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes as seguintes prestações de contas:

Processo número 26.882 — Fundação Serviço de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado pelo Fundo Especial, no exercício financeiro de 1972, à conta da Verba: SEFA — Despesas de Capital, Investimentos, Serviço de Programa de Fundo Especial, destinada ao prosseguimento de construção do sistema de abastecimento de água na cidade de Breves;

Processo número 27.421 — Fundação Serviço de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1972 do Fundo Especial, conforme Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Governo do Estado do Pará, para ampliação do sistema de abastecimento de água na cidade de Oriximiná, à conta da Verba: SEFA — Despesas de Capital, transferências de Capital, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovadas ficam as prestações de contas acima

mencionadas, devendo a Presidência deste Tribunal expedir o competente Alvará de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 08)

ACÓRDÃO N. 8.771

(Processo n. 27.107)

Requerente: Senhor Enilson Acreano no Trabalho, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Alegre.

Relator: Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Enilson Acreano no Trabalho, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Alegre, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas do referido Serviço, na importância de Cr\$ 176.581,12 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e hum cruzeiros e doze centavos), recebida no exercício de 1972, tendo comprovado Cr\$ 174.846,50 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), passando para 1973 o saldo de Cr\$ 1.734,62 (hum mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor Enilson Acreano no Trabalho, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Alegre, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 174.846,50 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) recebida no exercício de 1972, passando para 1973 o saldo de Cr\$ 1.734,62 (hum mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 08)

ACÓRDÃO N. 8.772

(Processo n. 26.526)

Requerente: Senhor Milton de Nazaré Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de São Caetano de Odivelas.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Milton de Nazaré Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de São Caetano de Odivelas, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 19.837,66 (dezenove mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos), recebida no exercício financeiro de 1972, havendo comprovado Cr\$ 13.806,56 (treze mil, oitocentos e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos), passando para 1973, o saldo de Cr\$ 6.031,10 (seis mil, trinta e um cruzeiros e dez centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor Milton de Nazaré Pinheiro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de São Caetano de Odivelas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 13.806,56 (treze mil, oitocentos e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos), referente ao exercício financeiro de 1972, passando para 1973, o saldo de Cr\$ 6.031,10 (seis mil, trinta e um cruzeiros e dez centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 08)